



PGA

RELATÓRIO ANUAL

2017

DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS

31 de Dezembro de 2017 e 2016



FUNDAÇÃO CEEE
PREVIDÊNCIA PRIVADA

Apresentação

Nesta edição do Relatório Anual 2017, publicamos os resultados dos planos de benefícios previdenciários administrados pela Fundação CEEE, bem como as demonstrações financeiras, notas explicativas acompanhadas dos pareceres dos Auditores Independentes, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

Ao apresentar estas informações, a Fundação CEEE reafirma seu compromisso em atender os dispositivos legais e os padrões de Governança Corporativa, com transparência, para que os participantes acompanhem o desempenho de seu plano.

Com 38 anos de atuação no mercado e um patrimônio superior a R\$ 6 bilhões, a Fundação CEEE se consolida como a maior entidade de previdência complementar do Rio Grande do Sul e uma das maiores do Brasil, ocupando o 22º lugar no ranking nacional da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, que abrange cerca de 300 instituições.

Este patrimônio foi constituído com as contribuições de participantes, patrocinadoras e pela gestão de investimentos dos fundos garantidores de benefícios, fontes de recursos para a aposentadoria complementar de milhares de pessoas.

Criada em 17 de dezembro de 1979, a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE é uma entidade sem fins lucrativos. Administra doze planos de previdência, proporcionando mais qualidade de vida a seus participantes.

Hoje, a Fundação CEEE conta com mais de 15.000 participantes, atingindo um universo de aproximadamente 30 mil pessoas: profissionais que atuam nas empresas patrocinadoras, associados dos sindicatos instituidores de planos previdenciários, aposentados, pensionistas e dependentes.

Certificada com a ISO 9001, desde 2004, a Fundação CEEE prima pela qualidade de seus produtos e serviços. A entidade conta com uma equipe de profissionais especializados na gestão de planos de previdência que administram a complementação de aposentadoria de mais de nove mil assistidos, pessoas que investiram parte de sua renda mensal durante vários anos para usufruir de uma aposentadoria mais digna no futuro e deixar renda de pensão para seus dependentes. Anualmente, a entidade paga mais de R\$ 600 milhões em benefícios.

GOVERNANÇA

Conselho Deliberativo

Órgão máximo de administração da entidade, responsável por fixar os objetivos e a política de benefícios da empresa. Sua ação se exerce pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração da Fundação CEEE.

Conselho Fiscal

Órgão de controle interno responsável por examinar e aprovar os balancetes da Fundação CEEE; dar parecer sobre o balanço anual, contas e outros atos da Diretoria Executiva.

Diretoria Executiva

Órgão de administração geral responsável pela execução das diretrizes fundamentais e cumprimento das normas baixadas pelo Conselho Deliberativo.

Estrutura Organizacional



Fiscalização Externa

A Entidade é fiscalizada e supervisionada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda; auditorias externas; Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e pelas patrocinadoras. Os investimentos seguem as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

Intervenção PREVIC 2017

Em 15 de agosto de 2017, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC decretou intervenção na Fundação CEEE por 180 dias, nomeando o Sr. Roger Odillo Klafke para exercer a função de interventor na entidade. Nesta data, toda a governança da Fundação CEEE foi afastada de suas funções no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

Após 150 dias, o interventor restabeleceu a governança na Fundação CEEE, dando posse para a nova composição dos seus órgãos diretivos. Tomaram posse na tarde do dia 11 de janeiro de 2018, os conselheiros deliberativos, conselheiros fiscais e diretores eleitos pelos participantes e indicados pelas patrocinadoras da entidade.

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (consolidada em 31 de dezembro de 2017 e 2016)

R\$ mil

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	147.871	119.564	24
1. Custeio da Gestão Administrativa	50.646	54.971	(8)
1.1 Receitas	50.646	54.971	(8)
Custeio Administrativo da Gestão Previdencial	10.530	11.192	(6)
Custeio Administrativo dos Investimentos	6.793	6.865	(1)
Taxa de Administração de Empréstimos e Financiamentos	4.133	2.315	79
Receitas Diretas	6.009	5.441	10
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	23.181	28.948	(20)
Outras Receitas	-	210	(100)
2. Despesas Administrativas	(25.420)	(26.136)	(3)
2.1 Administração Previdencial	(14.542)	(15.721)	(7)
Pessoal e encargos	(9.359)	(10.044)	(7)
Treinamentos/congressos e seminários	(152)	(92)	65
Viagens e estadias	(73)	(45)	62
Serviços de terceiros	(1.942)	(2.060)	(6)
Despesas gerais	(1.128)	(1.251)	(10)
Depreciações e amortizações	(120)	(159)	(25)
Tributos	(1.768)	(1.841)	(4)
Outras despesas	-	(229)	(100)
2.2 Administração dos Investimentos	(8.238)	(8.001)	3
Pessoal e encargos	(5.520)	(5.577)	(1)
Treinamentos/congressos e seminários	(90)	(48)	88
Viagens e estadias	(43)	(51)	(16)
Serviços de terceiros	(1.127)	(882)	28
Despesas gerais	(673)	(718)	(6)
Depreciações e amortizações	(71)	(88)	(19)
Tributos	(714)	(229)	212
Outras despesas	-	(408)	(100)
2.3 Outras Despesas	(2.640)	(2.414)	9
3. Constituição/Reversão de Contingências Administrativas	-	(5)	(100)
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	(5.220)	(523)	898
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	20.006	28.307	(29)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	20.006	28.307	(29)
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7)	167.877	147.871	14

Rodrigo Sisnandes Pereira
Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor Financeiro
C.P.F. 148.278.400-91

Saul Fernando Pedron
Diretor de Seguridade
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor Administrativo
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS 2017

PGA

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE

Sede: Porto Alegre - RS - Fone: 051 3027- 3100

Demonstrativo de Investimentos - PGA - Dez/2017

Adm. Responsável: Gilberto Gischkow Valdez	Aplicado por segmento - R\$ mil		Percentuais por segmento	
Auditores: BEZ Auditores				
Custódia: Banco Itaú S/A	Em 12/2016	Em 12/2017	Em 12/2016	Em 12/2017
Total dos Investimentos	149.228,78	169.159,92	100,00%	100,00%
1. GESTÃO TERCEIRIZADA	10.716,16	9.772,00	7,18%	5,78%
Fundos de Renda Fixa	10.521,51	9.706,03	7,05%	5,74%
Fundos Invest. Direitos Creditórios - FIDC	194,65	65,97	0,13%	0,04%
2. GESTÃO PRÓPRIA	139.213,69	160.175,15	93,29%	94,69%
Disponível	146,53	256,60	0,10%	0,15%
Renda Fixa	139.067,16	159.918,55	93,19%	94,54%
Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI	3.148,76	3.101,92	2,11%	1,83%
Debêntures	8.059,53	6.864,65	5,40%	4,06%
Dep. A Prazo com Garantia Especial - DPGE	476,23	-0,05	0,32%	0,00%
Letras Financeiras	4.576,88	5.285,56	3,07%	3,12%
Títulos Públicos	104.548,21	117.469,61	70,06%	69,44%
Operações Compromissadas	18.257,55	27.196,86	12,23%	16,08%

SEGMENTOS	R\$ mil		Percentuais p/ segmento	
	Em 12/2016	Em 12/2017	Em 12/2016	Em 12/2017
Total da Carteira de Investimentos	149.228,78	169.159,92	100,00%	100,00%
Renda Fixa	149.783,32	169.690,55	100,37%	100,31%
Disponível	146,53	256,60	0,10%	0,15%
Exigível Contingencial	(701,07)	(787,23)	-0,47%	-0,47%

**Índice de Referência
Renda Fixa**

11,68%

Rentabilidade líquida

11,92%

Rentabilidade dos Investimentos

Segmento de Aplicação	Bruta	Líquida	Benchmark
Renda Fixa	11,93%	11,97%	12,79%



RENTABILIDADE 2017

PGA

A rentabilidade do Plano de Gestão Administrativa em 2017 foi de 11,92%. O desempenho derivou dos resultados alcançados no segmento de Renda Fixa (composto principalmente por Títulos Públicos Federais). Neste segmento, durante o ano, além do vencimento das NTN-Bs com vértice 2017, houve movimentações táticas, devido principalmente à continuidade da compra de Títulos Públicos Federais de médio prazo e a venda de títulos de longo prazo, buscando reduzir o risco/duration da carteira do plano. Além disso, as quedas verificadas nas taxas de juros futuros dos Títulos Públicos Federais foram determinantes para o resultado ao longo do ano.



PGA

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado
Gilberto Gischkow Valdez CPF: 148.278.400-91
Cargo: Diretor Financeiro

Data de Geração: 22/03/2018 14:37:35

Informações da Entidade

Código: 1081

Sigla: ELETROCEEE

Exercício: 2018

Plano de Benefícios: 9970000000 - PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Taxa Mínima Atuarial / Índice de Referência

Indexador por Plano/Segmento - Período de Referência: 01/2018 a 12/2018

Participação %	Plano/Segmento	Percentual Indexador	Indexador	Taxa de Juros %aa
60,00	PLANO	100,00	IMA-B	0,00
40,00	PLANO	100,00	SELIC	0,00

Documentação/Responsáveis

Documentação

Nº da Ata: 20

Data: 12/12/2017

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Período	Segmento	Nome	CPF	Cargo
01/01/2018 a 17/01/2018	PLANO	ROGER ODILLO KLAFKE	292.285.220-20	Interventor
18/01/2018 a 31/12/2018	PLANO	GILBERTO GISCHKOW VALDEZ	148.278.400-91	DIRETOR FINANCEIRO

Controle de Risco

Risco de Mercado

Risco de Liquidez

Risco de Contraparte

Risco Legal

Risco Operacional

Outros

Realiza o apreçamento de ativos financeiros: Sim	Dispõe de Manual: Sim
Possui modelo proprietário de risco: Não	Dispõe de Manual: Não
Realiza Estudos de ALM: Sim	

Observação: Outros riscos controlados pela Fundação CEEE: Risco de reinvestimento, Risco proveniente do uso de derivativos e Risco Sistêmico.

Alocação dos Recursos

Período de Referência: 01/2018 a 12/2018			
Segmento	Mínimo %	Máximo %	Alvo %
RENTA FIXA	90,00	100,00	98,00
RENTA VARIÁVEL	0,00	10,00	2,00
A EFPC observa os princípios de responsabilidade socioambiental? Sim			
Utiliza derivativos? Sim			
Avaliação prévia dos riscos envolvidos? Sim			
Existência de sistemas de controles internos? Sim			

Observação:

Perfis de Investimento

O plano possui Perfis de Investimentos? Não

Observação:

Alocação por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
TESOURO NACIONAL	30,00	100,00	
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	10,00	
TESOURO ESTADUAL OU MUNICIPAL			x
COMPANHIA ABERTA COM REGISTRO NA CVM	0,00	5,00	
ORGANISMO MULTILATERAL	0,00	5,00	
COMPANHIA SECURITIZADORA	0,00	5,00	
PATROCINADOR DO PLANO DE BENEFÍCIO	0,00	10,00	
FIDC/FICFIDC	0,00	5,00	
FUNDOS DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	0,00	10,00	
SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE	0,00	5,00	
FI/FICFI CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			x

Observação:

Concentração por Emissor

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DO CAPITAL VOTANTE DE UMA MESMA CIA ABERTA	0,00	25,00	
% DO CAPITAL TOTAL DE UMA MESMA CIA ABERTA OU DE UMA SPE	0,00	25,00	
% DO PL DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	10,00	
% DO PL DE FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM CESTA DE AÇÕES DE CIA ABERTA	0,00	25,00	
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTO CLASSIFICADO NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS			x
% DO PL DE FUNDO DE INVESTIMENTOS CLASSIFICADOS NO SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR			x
% DO PL DE FUNDOS DE ÍNDICE NO EXTERIOR NEGOCIADOS EM BOLSA DE VALORES NO BRASIL			x
% DO PATRIMÔNIO SEPARADO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS COM REGIME FIDUCIÁRIO	0,00	25,00	

Observação:

Concentração por Investimento

Emissor	Mínimo%	Máximo%	Não Aplica
% DE UMA SÉRIE DE TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	25,00	
% DE UMA MESMA CLASSE OU SÉRIE DE COTAS DE FIDC	0,00	25,00	
% DE UM MESMO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO			x

Observação:

Rentabilidade(%)

Plano/Segmento	2016	1º Sem 2017	2018	Não Aplica
PLANO	23,39	5,36	8,78	
RENTA FIXA	23,37	5,37	8,72	
RENTA VARIÁVEL	0,00	0,00	11,92	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				x
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				x
IMÓVEIS				x
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES				x

Observação: Utiliza-se o método de Cotação adaptada.

Observações

- A) O AETQ informado é o Interventor durante o processo de Intervenção na Entidade.
 B) O Diretor Financeiro foi designado como AETQ na reunião de Diretoria Executiva nº 1287, de 18/01/2018.



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

ATIVO		Notas	R\$ mil	
			Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponível			2.376	1.995
Realizável			6.415.959	6.076.160
Gestão Previdencial	5		370.874	320.343
Gestão Administrativa			2.035	1.882
Investimentos	6		6.043.050	5.753.935
Títulos Públicos			4.137.484	3.653.500
Créditos Privados e Depósitos			448.641	478.328
Ações			814.233	670.263
Fundos de Investimento			434.576	791.492
Investimentos Imobiliários	6.2/6.3		39.582	38.096
Empréstimos e Financiamentos			168.534	112.256
Permanente	7		543	659
Imobilizado			439	525
Intangível			104	134
Total do Ativo			6.418.878	6.078.814

PASSIVO		Notas	R\$ mil	
			Exercício Atual	Exercício Anterior
Exigível Operacional			15.689	14.341
Gestão Previdencial			11.467	10.511
Gestão Administrativa			3.677	3.715
Investimentos	6		545	115
Exigível Contingencial	10		165.119	363.943
Gestão Previdencial	10.1		136.933	336.846
Gestão Administrativa			185	183
Investimentos	10.2		28.001	26.914
Patrimônio Social			6.238.070	5.700.530
Patrimônio de Cobertura do Plano			6.063.113	5.546.948
Provisões Matemáticas	14		6.102.948	5.800.867
Benefícios Concedidos			6.613.806	6.252.203
Benefícios a Conceder			1.004.852	861.045
(-) Provisões Matemáticas a Constituir	14.2		(1.515.710)	(1.312.381)
Equilíbrio Técnico	15		(39.835)	(253.919)
Resultados Realizados			(39.835)	(253.919)
(-) Déficit Técnico Acumulado			(39.835)	(253.919)
Fundos			174.957	153.582
Fundos Previdenciais	16.1		7.080	5.711
Fundos Administrativos	16.2		167.877	147.871
Total do Passivo			6.418.878	6.078.814

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO SOCIAL

CONSOLIDADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

				R\$ mil
	DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Varição (%)
	A) Patrimônio Social - início do exercício	5.700.530	5.120.579	11
	1. Adições	1.293.297	1.560.852	(17)
(+)	Contribuições Previdenciais	278.165	259.895	7
0	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	782.841	1.245.986	(37)
(+)	Reversão de Contingências - Gestão Previdenciária	181.645	-	-
(+)	Receitas Administrativas	27.465	26.023	6
(+)	Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	23.181	28.948	(20)
	2. Destinações	(755.757)	(980.901)	(23)
(-)	Benefícios	(627.187)	(566.617)	11
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	(97.930)	(172.508)	(43)
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Previdencial	-	(215.112)	(100)
(-)	Despesas Administrativas	(25.420)	(26.136)	(3)
(-)	Resultado Negativo Líquido dos Investimentos - Gestão Administrativa	(5.219)	(523)	898
(-)	Constituição Líquida de Contingências - Gestão Administrativa	(1)	(5)	(80)
	3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	537.540	579.951	(7)
(+/-)	Provisões Matemáticas	302.081	614.312	(51)
(+/-)	Superávit (Deficit) Técnico do Exercício	214.084	134.882	59
(+/-)	Fundos Previdenciais	1.369	(197.550)	(101)
(+/-)	Fundos Administrativos	20.006	28.307	(29)
	B) Patrimônio Social - Final do Exercício (A+3)	6.238.070	5.700.530	9

Rodrigo Sisnandes Pereira
Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor Financeiro
C.P.F. 148.278.400-91

Saul Fernando Pedron
Diretor de Seguridade
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor Administrativo
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168

A photograph of two business professionals in a modern office setting. One person is holding a tablet, and the other is pointing at the screen. The background is a bright, out-of-focus office with a large window and a modern lamp. A blue semi-circular graphic element is positioned to the left of the title text.

NOTAS EXPLICATIVAS

FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE

C.N.P.J. Nº 90.884.412/0001-24

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Consolidado em 31 de dezembro de 2017 e 2016

1- Contexto Operacional

A FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, multipatrocinada, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia financeira e administrativa, tendo por finalidade administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Autorizada a funcionar pelo então Ministério de Previdência e Assistência Social, através da Portaria nº 1.953, de 21 de dezembro de 1979. É regida pelas Leis Complementares nºs 108 e 109 de 29 de maio de 2001, bem como pelas suas alterações e demais regulamentações posteriores. Está subordinada às normas emanadas pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC, da Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPC, e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e às Resoluções específicas do Conselho Monetário Nacional - CMN, entre outras.

As Patrocinadoras da Fundação CEEE são: as suas Patrocinadoras de Origem, a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT, e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D, as Patrocinadoras Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE, Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – CGTEE, RGE Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A - RGESul, Rio Grande Energia S/A – RGE, Companhia Riograndense de Mineração – CRM, Indústria de Peças Inpel S/A – INPEL, Companhia Energética Rio das Antas – CERAN e a Foz do Chapecó Energia S.A – FOZCHAPECO. Os Instituidores são: o Sindicato dos Engenheiros no

Estado do Rio Grande do Sul – SENGE/RS, o Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul – SINPRO/RS, o Sindicato dos Trabalhadores em Administração Escolar no Rio Grande do Sul - SINTAE/RS, a Associação dos Funcionários das Companhias e Empresas de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – AFCEEE, o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Passo Fundo – SINTEE/PF, o Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul – SINTEC/RS, a Associação Riograndense de Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Tchê Previdência, o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do RS - SINTEPVALES e o sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - SEPRORGS.

Os recursos administrados pela Fundação CEEE, para cumprir o seu objetivo principal, são oriundos de contribuições de patrocinadores/instituidores e participantes/assistidos, como também pelo rendimento auferido nas aplicações desses recursos, conforme estabelece a Resolução CMN nº 3.792/2009 e alterações posteriores.



2- Planos Administrados

A Fundação CEEE administra doze Planos de Benefícios para patrocinadoras de natureza pública e privada, instituidores, além do Plano de Gestão Administrativa - PGA. Segue abaixo detalhamento dos respectivos planos de benefícios.

Plano de benefício	CNPB	Modalidade	Patrocinador/ Instituidor	Regime Financeiro	Situação
Único da CEEE	1979.0044-47	Benefício Definido	CEEE-D CEEE-GT ELETROCEEE	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção
Único da RGE	1979.0046-92	Benefício Definido	RGE	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção
Único da RGE SUL	1979.0043-74	Benefício Definido	RGE Sul	Capitalização, método agregado.	Ativo, em extinção
Único da CGTEE	1979.0045-11	Benefício Definido	CGTEE	Capitalização, na versão crédito unitário projetado.	Ativo, em funcionamento
CeeePrev	2002.0014-56	Contribuição Definida	CEEE-D CEEE-GT ELETROCEEE	Capitalização, método agregado, para benefícios saldados e capitalização individual para contribuição definida.	Ativo, em funcionamento
CRMPrev	2003.0013-11	Contribuição Definida	CRM	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento
SENGE Previdência	2005.0003-29	Contribuição Definida	SENGE	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento
SINPRORS Previdência	2008.0018-65	Contribuição Definida	SINPRO/RS SINTAE/RS SINTEE/PF	Capitalização individual.	Ativo, em funcionamento
FAMÍLIA Previdência	2010.0042-56	Contribuição Definida	AFCEEE SINTEC/RS	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
INPELPrev	2015.0009-92	Contribuição Definida	INPEL	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
CERANPrev	2016.0022-47	Contribuição Definida	CERAN	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento
Foz do Chapecó Prev	2016.0023-11	Contribuição Definida	Foz do Chapecó Prev	Capitalização individual	Ativo, em funcionamento

A evolução do quantitativo de ativos, aposentados, beneficiários de pensão e designados (dependentes), nos exercícios de 2017 e 2016, apresenta-se conforme demonstrado no quadro abaixo:

Plano de Benefício	Exercício Atual					Exercício Anterior				
	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total	Designados	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Total	Designados
Único da CEEE	538	2.501	2.279	5.318	3.051	636	2.549	2.265	5.450	3.251
Único da RGE	55	372	41	468	413	64	366	39	469	440
Único da AES SUL	272	468	78	818	725	302	463	70	835	743
Único da CGTEE	248	323	74	645	600	320	284	67	671	651
CEEEPrev	3.343	2.547	477	6.367	5.947	3.474	2.502	465	6.441	6.160
CRMPrev	343	13	6	362	421	361	11	6	378	460
SENGE Previdência	124	0	0	124	168	70	0	0	70	96
SINPRORS Previdência	728	3	4	735	1.164	653	3	3	659	1.057
FAMÍLIA Previdência	692	0	0	692	852	505	0	1	506	628
INPEL Prev	72	0	0	72	0	64	0	0	64	0
CERANPREV (*)	45	0	0	45	0	-	-	-	-	-
FOZ DO CHAPECÓ PREV (*)	50	0	0	50	0	-	-	-	-	-
Total	6.510	6.227	2.959	15.696	13.341	6.449	6.178	2.916	15.543	13.486

(*) Planos com início de funcionamento em 01/2017.

Na sequência, demonstra-se a idade média dos participantes e assistidos para cada plano de benefício:

Plano de Benefício	Exercício Atual					Exercício Anterior				
	Ativos(*)	Tempo Contrib.	Idade	Invalidez	Pensão	Ativos(*)	Tempo Contrib.	Idade	Invalidez	Pensão
Único da CEEE	56	69	82	64	71	56	68	82	63	70
Único da RGE	55	65	5	60	57	54	63	75	59	54
Único da AES SUL	41	65	0	59	56	40	64	0	58	56
Único da CGTEE	43	64	70	60	52	44	63	69	59	52
CEEEPrev	43	66	0	61	62	42	65	0	60	61
CRMPREV	46	67	0	0	51	45	66	0	60	50
SENGE Previdência	42	0	0	0	0	41	0	0	0	0
SINPRORS Previdência	45	59	0	54	30	46	58	0	53	28
FAMÍLIA Previdência	35	0	0	0	0	34	0	0	0	45
INPEL Prev	37	0	0	0	0	35	0	0	0	0
CERANPREV (**)	34	0	0	0	0	-	-	-	-	-
FOZ DO CHAPECÓ PREV (**)	34	0	0	0	0	-	-	-	-	-

(*) Idade média dos Ativos não considera Autopatrocínados, BPDs e Ex-Autárquicos, no caso do Plano Único da CEEE.

(**) Planos com início de funcionamento em 01/2017.

3 - Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, aprovadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC, em conformidade com as seguintes normas específicas: Resolução MPS/CNPC nº 8 de 31 de outubro de 2011 e suas alterações posteriores e Instrução SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores. Também, quando aplicável, adotamos os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, e homologados pelos órgãos reguladores.

De acordo com as normas específicas, são apresentadas as seguintes demonstrações: Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutações do Patrimônio Social - DMPS Consolidado, Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefício previdencial), Demonstração da Mutações do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefício previdencial), Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT (por plano de benefício previdencial), Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA consolidada e por plano de benefício.

Os ajustes e eliminações necessários à consolidação das demonstrações contábeis foram realizados de acordo com o item 29 do Anexo A da Instrução SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009, nas contas de participação no plano de gestão administrativa e do fundo administrativo do PGA no valor de R\$ 167.877 mil, como também os recursos a receber relativo a contribuições administrativas e custeio administrativo a pagar no valor de R\$ 1.525 mil e superávit técnico no valor de R\$ 71.705 mil. Todos os lançamentos foram realizados no balancete de operações comum.



4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Os registros contábeis são realizados, separadamente, por planos de benefícios e plano de gestão administrativa, gerando balancetes contábeis individualizados;

As receitas de contribuições e despesas de benefícios são registradas diretamente nos balancetes contábeis dos respectivos planos de benefícios. As contribuições administrativas são registradas inicialmente nos planos de benefícios e posteriormente repassadas ao plano de gestão administrativa, com exceção das práticas utilizadas nos planos INPELPREV, CERANPREV e FOZ DO CHAPECÓPREV onde os recursos administrativos provem diretamente da rentabilidade dos investimentos. Quanto às despesas administrativas, estas são registradas diretamente no PGA;

A gestão dos investimentos é realizada na forma de Multifundo, situação caracterizada por alocar as aplicações financeiras dos planos de benefícios/administrativo nas carteiras de investimento de acordo com as suas especificidades e características de suas obrigações, na busca da manutenção do equilíbrio entre ativos e passivos, com independência em relação ao posicionamento adotado pelos demais planos, conforme as respectivas Políticas de Investimentos. A contabilização diária dos resultados dos investimentos é realizada, portanto, de acordo com a participação dos planos de benefício nas carteiras de investimento, ou seja, na carteira unicotista os lançamentos são efetuados somente para o respectivo plano cotista, enquanto que na carteira multicotista a contabilização é segregada de acordo com a participação de cada plano na mesma;

As receitas e as despesas são registradas pelo regime de competência, exceto as contribuições de participantes dos planos instituídos que são registrados pelo regime de caixa;

Para cobertura do custeio administrativo, os recursos são transferidos dos planos de benefícios para o plano de gestão administrativa, de acordo com o limite estabelecido nos seus respectivos planos de custeio. Além dos já mencionados, também é fonte de recurso para fazer frente aos gastos administrativos o Fundo Autossustentabilidade;

Os investimentos do segmento de renda fixa são classificados em títulos para negociação e títulos mantidos até o vencimento, sendo o seu registro efetuado pelo valor de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos de acordo com a sua classificação, ou seja, precificação a mercado ou na curva, respectivamente;

As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescidos de despesas de corretagens e outras taxas incidentes, sendo avaliadas pelo valor de mercado, considerando-se a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na bolsa de valores;

Os fundos de investimentos são contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições das cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimentos são representados pelo valor de suas cotas na data do encerramento do balanço. Alguns ativos relevantes alocados nesses fundos são precificados pelo seu valor econômico;

Os investimentos imobiliários são registrados pelo custo de aquisição e atualizados anualmente com base em reavaliações, definidas nos laudos técnicos de avaliação e conforme estabelece a legislação vigente;

Na conta empréstimos e financiamentos são registrados os empréstimos (pessoal) concedidos a participantes, suportados por contratos de mútuo, regidos por cláusulas e condições específicas. A concessão de empréstimo é realizada aos participantes ativos e assistidos com recursos dos seus respectivos planos de benefícios a taxas pré-fixadas. Também consta na carteira de empréstimos os contratos firmados com taxas pós-fixadas, prática suspensa por tempo indeterminado na Entidade. A apropriação das receitas ocorre mensalmente;

Os bens imobilizados e intangíveis são depreciados/amortizados no que couber, mensalmente, pelo método linear, com base em taxas anuais, sendo móveis/utensílios e máquinas/equipamentos a 10%, veículos, computadores e periféricos a 20%, sistema corporativos amortizados a 20% e marcas e patentes a 10%.

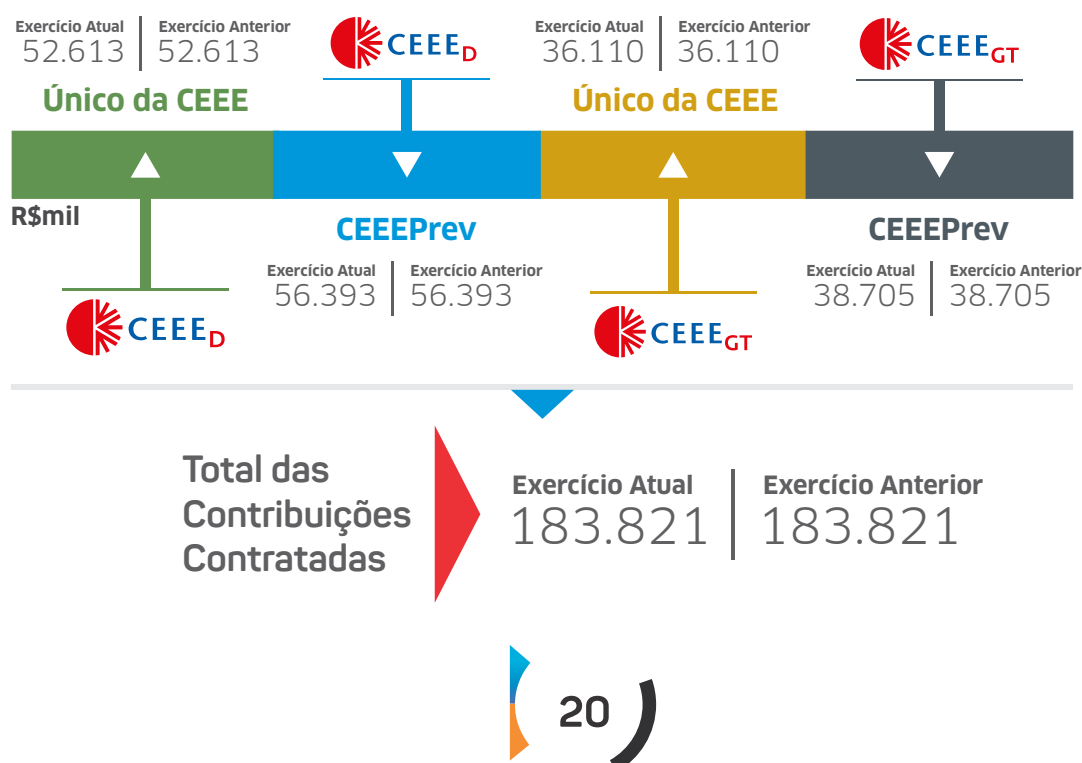
5 – Realizável – Gestão Previdencial

Neste grupo estão registrados os valores a receber de contribuições de patrocinadores e participantes, contribuições contratadas, provisão para crédito de liquidação duvidosa, bloqueio judicial, depósitos judiciais e recursais. Em relação aos bloqueios, depósitos judiciais e recursais, maiores detalhamentos constam na nota 10.

Na rubrica Contribuições Contratadas estão registrados os Contratos Particulares de Confissão de Dívidas, Constituição de Garantias Reais, Ajustes de Pagamentos de Obrigações e Outras Avenças, firmado entre a Fundação CEEE e as Patrocinadoras CEEE – D e CEEE - GT, relativamente a débitos contraídos até julho de 1995. Em decorrência da reestruturação societária e patrimonial ocorrida no Grupo CEEE, foram elaborados novos contratos com as Patrocinadoras CEEE - D e CEEE – GT em 12 de fevereiro de 2007, nos quais foi mantida a garantia da interveniência às contas bancárias das patrocinadoras pela Fundação CEEE e estabelecida a solidariedade da dívida entre ambas patrocinadoras (artigo 6º da Lei Estadual nº 12.593, de 13 de setembro de 2006).

Em 28 de maio de 2013, esses contratos foram repactuados, mediante assinatura do 1º termo aditivo, no qual foi alterada a taxa real de juros que passou de 9% ao ano para a taxa mínima atuarial dos planos acrescida de mais um ponto percentual e carência de 60 meses para pagamento da amortização. Durante o período de carência, as parcelas mensais (juros e correção) serão calculadas tomando-se como base o saldo devedor, atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros mensais. Após o período de carência, as parcelas mensais serão calculadas tomando-se como base o saldo devedor atualizado, conforme descrito anteriormente, dividindo-se o resultado obtido pelo número de parcelas remanescentes. O prazo de amortização total da dívida é em 216 meses (encerramento em maio de 2031). O valor presente desses contratos manteve-se o mesmo, uma vez que a redução da taxa foi compensada com o aumento no prazo de vencimento dos contratos.

Abaixo quadro demonstrativo, em atendimento às letras “g” e “h” do item 30 do Anexo “A” da Instrução a SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009.



Na sequência demonstra-se os valores de contribuição previdenciária patrocinadoras e participantes e outros valores a receber, por plano de benefício, no exercício de 2017 e 2016.

	R\$ mil	
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Consolidado	50.554	27.171
Contribuições do Mês	36.399	23.319
Contribuições em Atraso	1.418	1.750
Outros Valores a Receber	14.262	3.432
Regra de Consolidação - Custeio Adm. a Pagar	(1.525)	(1.330)
CeeePrev	17.158	9.234
Contribuições do Mês	17.090	9.174
Contribuições em Atraso	17	16
Outros Valores a Receber	51	44
Único da CEEE	29.316	13.582
Contribuições do Mês	15.292	10.496
Contribuições em Atraso	7	9
Outros Valores a Receber	14.017	3.077
Único da RGE	1.196	1.132
Contribuições do Mês	1.196	1.065
Outros Valores a Receber	-	67
Único da AES SUL	1.238	1.168
Contribuições do Mês	1.146	1.124
Contribuições em Atraso	1	1
Outros Valores a Receber	91	43
Único da CGTEE*	2.601	3.344
Contribuições do Mês	1.108	1.425
Contribuições em Atraso	1.391	1.718
Outros Valores a Receber	102	201
CRMPPrev	520	17
Contribuições do Mês	518	11
Contribuições em Atraso	2	6
InpelPrev	10	24
Contribuições do Mês	10	24
CeranPrev	16	-
Contribuições do Mês	15	-
Outros Valores a Receber	1	-
Foz do Chapecó Prev	24	-
Contribuições do Mês	24	-

* Vide Nota 11.1.5

6 – Realizável – Investimentos

O grupo é composto por Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos, Ações, Fundos de Investimentos, Investimentos Imobiliários e Empréstimos a Participantes.

As principais variações da carteira de investimentos são decorrentes de: i) Títulos Públicos: compras e vendas, liquidação decorrente de vencimento do papel no exercício, recebimento de juros semestrais e variações dos papéis a preço de mercado; ii) Créditos Privados e Depósitos: compra de Letra Financeira, CRI e Debêntures, venda de DPGE, liquidação antecipada, recebimento de amortizações e juros, atualização dos ativos a valor de mercado; iii) Ações: compra e venda de papéis, recebimento de proventos e atualizações a valor de mercado; iv) Fundos de Investimentos: aplicações e resgates, venda de um fundo de crédito, recebimentos de

amortizações e atualização a valor de mercado ou valor econômico; v) Imóveis: venda de salas/box, recebimento de aluguel e reavaliação de imóveis e despesas de administração; vi) Empréstimos a participantes: concessão de novos contratos, recebimento de prestações e quitação de saldo devedor, atualização da carteira pelas taxas negociadas e provisão para créditos de liquidação duvidosa.

No quadro abaixo detalhamos a carteira de investimentos líquida da Fundação CEEE Consolidada, por Plano de Benefícios e PGA, em 31 de dezembro de 2017 e 2016, informando os valores que compõe o Ativo Realizável, Exigível Operacional e Exigível Contingencial. O Exigível Contingencial está detalhado na nota 10.

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO		CeeePrev		Pln. Único CEEE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	6.043.050	5.753.935	2.750.600	2.621.706	1.900.830	1.835.385
Títulos Públicos	4.137.484	3.653.500	1.863.026	1.666.322	1.282.480	1.132.102
Títulos Públicos Federais	4.137.484	3.653.500	1.863.026	1.666.322	1.282.480	1.132.102
Créditos Privados e Depósitos	448.641	478.328	198.406	211.535	147.474	157.233
DPGE	-	14.010	-	6.196	-	4.605
Letras Financeiras	155.477	134.631	68.758	59.539	51.107	44.255
Debêntures Não Conversíveis	201.922	237.067	89.297	104.840	66.374	77.927
CRI	91.242	92.620	40.351	40.960	29.993	30.446
Ações	814.233	670.263	377.029	301.749	267.778	234.389
Companhias Abertas	631.994	604.543	292.643	272.162	207.845	211.407
Empréstimos de Ações	182.239	65.720	84.386	29.587	59.933	22.982
Fundos de Investimento	434.576	791.492	188.852	352.424	151.458	268.266
Renda Fixa	129.460	137.174	48.815	58.325	49.241	39.302
Ações	190.436	166.750	88.181	75.070	62.629	58.312
Multimercado	12.889	12.957	5.791	5.821	4.515	4.539
FIDC	1.943	5.727	859	2.533	638	1.882
Índice de Mercado	25.252	23.593	11.693	10.621	8.305	8.250
Participações	32.418	405.170	14.564	182.029	11.355	141.927
Imobiliário	42.178	40.121	18.949	18.025	14.775	14.054
Investimentos Imobiliários	39.582	38.096	17.814	17.145	13.889	13.368
Uso Próprio	7.616	6.712	3.428	3.021	2.673	2.355
Locado a Patrocinador(es)	9.161	8.841	4.123	3.979	3.214	3.103
Locados a Terceiros	22.805	22.543	10.263	10.145	8.002	7.910
Empréstimos e Financ.	168.534	122.256	105.473	72.531	37.751	30.027
Pessoal Pré-Fixado	168.106	120.806	105.353	71.977	37.489	29.359
Pessoal Pós-Fixado	328	580	119	218	163	274
Empréstimo de Férias/Outros	100	870	1	336	99	394
Exigível Operacional	545	115	157	59	89	19
Exigível Contingencial	28.001	26.914	12.751	12.263	8.809	8.584
Total	6.014.504	5.726.906	2.737.692	2.609.384	1.891.932	1.826.782

R\$ mil

R\$ mil

DESCRIÇÃO	Pln. Único RGE		Pln. Único RGE SUL		Pln. Único CGTEE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	391.910	367.284	452.105	431.819	312.737	293.576
Títulos Públicos	272.401	237.113	311.892	272.361	215.937	185.609
Títulos Públicos Federais	272.401	237.113	311.892	272.361	215.937	185.609
Créditos Privados e Depósitos	27.825	29.666	33.841	36.080	22.415	23.898
DPGE	-	869	-	1.057	-	700
Letras Financeiras	9.643	8.350	11.727	10.155	7.768	6.726
Debêntures Não Conversíveis	12.523	14.703	15.232	17.882	10.088	11.844
CRI	5.659	5.744	6.882	6.986	4.559	4.628
Ações	55.001	42.728	63.445	52.122	43.890	34.564
Companhias Abertas	42.691	38.539	49.245	47.011	34.067	31.175
Empréstimos de Ações	12.310	4.189	14.200	5.111	9.823	3.389
Fundos de Investimento	28.192	50.836	30.246	60.810	21.312	41.545
Renda Fixa	7.915	9.084	6.479	9.881	5.069	7.773
Ações	12.864	10.630	14.839	12.967	10.265	8.599
Multimercado	823	828	1.004	1.009	666	669
FIDC	121	355	146	432	97	286
Índice de Mercado	1.706	1.504	1.968	1.835	1.361	1.217
Participações	2.070	25.873	2.525	31.561	1.675	20.929
Imobiliário	2.693	2.562	3.285	3.125	2.179	2.072
Investimentos Imobiliários	2.532	2.437	3.089	2.973	2.048	1.971
Uso Próprio	487	429	594	524	394	347
Locado a Patrocinador(es)	586	566	715	690	474	457
Locados a Terceiros	1.459	1.442	1.780	1.759	1.180	1.167
Empréstimos e Financ.	5.959	4.504	9.592	7.473	7.135	5.989
Pessoal Pré-Fixado	5.957	4.483	9.571	7.372	7.118	5.900
Pessoal Pós-Fixado	2	8	21	31	17	32
Empréstimo de Férias/Outros	-	13	-	70	-	57
Exigível Operacional	136	6	48	7	47	8
Exigível Contingencial	1.815	1.718	2.094	2.019	1.448	1.373
Total	389.959	365.560	449.963	429.793	311.242	292.195

R\$ mil

DESCRIÇÃO	FAMÍLIA Prev.		INPELPrev		PGA	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	4.888	3.060	642	294	169.691	149.784
Títulos Públicos	3.666	2.321	559	192	144.667	122.806
Títulos Públicos Federais	3.666	2.321	559	192	144.667	122.806
Créditos Privados e Depósitos	144	153	-	-	15.252	16.262
DPGE	-	4	-	-	-	476
Letras Financeiras	50	43	-	-	5.286	4.577
Debêntures Não Conversíveis	65	76	-	-	6.865	8.060
CRI	29	30	-	-	3.101	3.149
Ações	587	163	-	-	-	-
Companhias Abertas	455	147	-	-	-	-
Empréstimos de Ações	132	16	-	-	-	-
Fundos de Investimento	491	423	83	102	9.772	10.716
Renda Fixa	314	263	83	102	9.706	10.521
Ações	137	40	-	-	-	-
Multimercado	3	3	-	-	-	-
FIDC	1	2	-	-	66	195
Índice de Mercado	18	6	-	-	-	-
Participações	8	99	-	-	-	-
Imobiliário	10	10	-	-	-	-
Exigível Operacional	-	-	-	-	65	14
Exigível Contingencial	23	14	-	-	787	701
Total	4.865	3.046	642	294	168.839	149.069

R\$ mil

DESCRIÇÃO	CRMPrev		Senge Previdência		SinproRS Prev.	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	43.043	38.471	3.567	2.749	12.105	9.807
Títulos Públicos	30.718	25.631	2.565	1.884	8.883	7.159
Títulos Públicos Federais	30.718	25.631	2.565	1.884	8.883	7.159
Créditos Privados e Depósitos	2.502	2.668	181	193	601	640
DPGE	-	78	-	6	-	19
Letras Financeiras	867	751	63	54	208	180
Debêntures Não Conversíveis	1.126	1.322	81	96	271	317
CRI	509	517	37	37	122	124
Ações	4.715	3.549	427	264	1.361	735
Companhias Abertas	3.660	3.201	332	238	1.056	663
Empréstimos de Ações	1.055	348	95	26	305	72
Fundos de Investimento	2.274	4.689	394	408	1.260	1.273
Renda Fixa	550	1.219	245	150	801	553
Ações	1.103	883	100	66	318	183
Multimercado	68	69	5	5	14	14
FIDC	11	32	1	2	3	8
Índice de Mercado	146	125	13	9	42	26
Participações	172	2.148	13	160	36	445
Imobiliário	224	213	17	16	46	44
Investimentos Imobiliários	210	202	-	-	-	-
Uso Próprio	40	36	-	-	-	-
Locado a Patrocinador(es)	49	46	-	-	-	-
Locados a Terceiros	121	120	-	-	-	-
Empréstimos e Financ.	2.624	1.732	-	-	-	-
Pessoal Pré-Fixado	2.618	1.715	-	-	-	-
Pessoal Pós-Fixado	6	17	-	-	-	-
Exigível Operacional	3	2	-	-	-	-
Exigível Contingencial	201	183	17	13	56	46
Total	42.839	38.286	3.550	2.736	12.049	9.761

DESCRIÇÃO	CERAN Prev		Foz Chapecó Prev	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Realizável de Investimentos	451	-	481	-
Títulos Públicos	334	-	356	-
Títulos Públicos Federais	334	-	356	-
Fundos de Investimento	117	-	125	-
Renda Fixa	117	-	125	-
Total	451	-	481	-

Demonstramos abaixo a participação de cada segmento na composição da carteira de investimentos consolidada da Fundação CEEE, conforme estabelece a Resolução CMN nº 3.792/2009.

Segmentos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Disponível	0,04%	0,03%
Renda Fixa	78,40%	74,64%
Renda Variável	17,12%	15,02%
Investimentos Estruturados	1,45%	8,00%
Imóveis	0,65%	0,66%
Operações com Participantes	2,80%	2,13%
Contingências de Investimentos	-0,47%	-0,47%
Total	100%	100%

6.1 - Rentabilidade Consolidada dos Investimentos

A rentabilidade nominal consolidada, auferida na carteira de investimentos no ano de 2017, deduzida dos gastos de administração, representou 12,56%. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou uma inflação de 2,07% no ano. Com isso, o resultado descontado a inflação resultou em uma rentabilidade real anual de 10,28%. Como referencial, o maior mínimo atuarial dos planos de benefícios da Fundação CEEE, que é de INPC + 5,74% a.a., fechou o ano com 7,93% a.a.

Segue abaixo quadro comparativo das rentabilidades nominais auferidas nos exercícios de 2017 e 2016, por segmento de aplicação:

SEGMENTOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Renda Fixa	10,82%	20,99%
Renda Variável	27,48%	29,46%
Investimentos Estruturados	-3,27%	26,50%
Imóveis	2,03%	2,15%
Operações com Participantes	15,12%	14,60%
Carteira Consolidada	12,56%	22,55%

O destaque da carteira de investimentos em 2017 foi o segmento de Renda Variável, que representa 17,12% da carteira, obtendo rentabilidade de 27,48% no período. Esta valorização se deu a partir da excessiva liquidez mundial, em razão do cenário de otimismo em relação ao crescimento global, o que impulsionou os fluxos de capitais aos países emergentes, favorecendo o Brasil, que conseguiu dar andamento, em um curto espaço de tempo, em reformas importantes que estavam engavetadas nos últimos anos.

O segmento de Renda Fixa, que representa 78,40% da carteira, também apresentou valorização, com uma rentabilidade auferida de 10,82% no ano. Neste segmento, a Fundação CEEE encerrou o ano com 62,85% dos recursos investidos em Títulos Públicos (NTN-B). Durante o exercício de 2017, houve sequência nas aquisições de NTN-Bs, visando aproveitar o momento ainda favorável de taxas de juros, sendo os vértices mais comprados 2022, 2026, 2045 e 2050.

O segmento de Investimentos Estruturados, que representa apenas 1,45% da carteira, apresentou rentabilidade negativa de 3,27% no ano, advindo de impairments ocorridos em Fundos de Investimentos. No mês de agosto de 2017 ocorreu a liquidação financeira do FIP Coliseu, que era o Fundo de Investimentos mais representativo da carteira da Fundação.

Já o segmento de operações com participantes, que representa 2,80% da carteira,

apresentou uma rentabilidade auferida de 15,12% no ano.

O segmento de imóveis, que representa 0,65% do patrimônio, continuou performando aquém das expectativas, com uma rentabilidade de 2,03% no período, impactado negativamente pela elevada vacância, decorrente do atual momento econômico que tem afetado significativamente o setor imobiliário.

PLANOS	CONSOLIDADA	RENDA FIXA	RENDA VARIÁVEL	INVEST. ESTRUT.	IMÓVEIS	OPER. C/ PARTIC.
CeeePrev	14,56%	11,04%	27,48%	-3,27%	2,02%	15,22%
Único da CEEE	18,79%	10,64%	27,48%	-3,26%	2,03%	15,10%
Único da RGE	16,72%	10,63%	27,48%	-3,27%	2,03%	14,44%
Único da AES SUL	17,51%	10,05%	27,49%	-3,26%	2,03%	14,12%
Único da CGTEE	17,65%	10,40%	27,48%	-3,27%	2,03%	15,72%
CRMPrev	13,04%	11,71%	27,53%	-3,23%	2,14%	15,30%
SENGE Previdência	11,82%	10,82%	25,97%	-4,44%	0,00%	0,00%
SINPRORS Previdência	12,42%	11,73%	26,85%	-3,81%	0,00%	0,00%
FAMÍLIA Previdência	11,89%	11,38%	26,18%	-4,46%	0,00%	0,00%
INPEL Previdência1	8,58%	8,75%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CERAN Previdência	7,10%	7,36%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
FOZ DO CHAPECÓ Prev	8,12%	8,30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PGA	11,92%	11,97%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Carteira Consolidada 2017	12,56%	10,82%	27,48%	-3,27%	2,03%	15,12%
Carteira Consolidada 2016	22,55%	20,99%	29,46%	26,50%	2,15%	14,60%

1 - Primeiro aporte em 11/nov/2015

6.2 – Reavaliações da Carteira de Imóveis

Em dezembro de 2017 a carteira imobiliária da Fundação CEEE, composta por lojas, conjuntos comerciais, boxes de estacionamento, prédios e terrenos, foi reavaliada a valor de mercado pela empresa Conenge Consultoria Engenharia Econômica Avaliações e Perícias LTDA. A avaliação foi realizada de acordo com os padrões estabelecidos na Norma Brasileira para Avaliação de bens, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, além dos critérios definidos em legislação específica vigente. A variação negativa apurada na reavaliação dos imóveis foi registrada contabilmente, no mês de dezembro de 2017, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	R\$ mil		
	VALOR RESIDUAL CONTÁBIL (A)	VALOR DA REAVALIAÇÃO (B)	RESULTADO (A - B)
Investimento Imobiliário	38.917	38.416	(501)
Uso Próprio	7.625	6.710	(915)
Locados à Patrocinadora	8.750	8.938	188
Locados a Terceiros	22.542	22.768	226

6.3 – Alienação de Imóveis

No decorrer do ano de 2017, não foram realizadas alienações de imóveis.

6.4 – Títulos e Valores Mobiliários – Resolução CGPC Nº 04/2002

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira da Fundação CEEE são os títulos públicos e os créditos privados e depósitos. Para melhor evidência, conceituamos abaixo as respectivas categorias:

- Títulos para negociação: são títulos adquiridos com o propósito de serem negociados independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição e são contabilizados a valor de mercado.
- Títulos mantidos a vencimento: são títulos adquiridos para manter em carteira até o seu vencimento, com base em parecer que atesta a capacidade financeira dos planos de benefícios. O critério de avaliação contábil é pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado do período.

Em atendimento aos incisos I e II do artigo 8º, da Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002, informamos nas tabelas abaixo a composição consolidada das carteiras próprias e fundos exclusivos, bem como as carteiras próprias dos planos de benefícios, contendo a posição dos títulos e valores mobiliários em 31 de dezembro de 2017, classificados por faixa de vencimento e com precificação a mercado e na curva.

Títulos para negociação

				R\$ mil
DESCRIÇÃO	Vencimento	Valor de Custo	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		1.755.946	2.453.339	Títulos Públicos
	2020	176.712	304.589	
	2022	106.029	125.823	
	2023	32.096	34.719	
	2024	223.140	362.241	
	2026	75.371	76.564	
	2030	5.586	8.390	
	2035	16.206	26.225	
	2040	8.350	12.822	
	2045	181.669	217.516	
	2050	802.688	1.114.821	
	2055	128.099	169.630	
Operações Compromissadas	2018	484.608	484.641	Títulos Privados
CRI¹		74.344	91.243	
	2024	11.594	26.342	
	2026	40.123	38.909	
	2027	22.627	25.991	
Debêntures¹		162.564	201.921	
	2020	345	2.474	
	2022	30.922	37.685	
	2023	10.303	14.448	
	2024	80.733	116.502	
	2028	40.261	30.813	
FIDC¹	2022	2.750	1.943	
LF - Letras Financeiras		94.500	155.477	
	2020	20.000	44.306	
	2021	64.500	93.776	
	2023	10.000	17.395	
SUBTOTAL 1		2.574.712	3.388.564	

1. Contém ativos em fase de amortização.

Plano Único RGE Sul - Títulos mantidos a vencimento

					R\$ mil
DESCRIÇÃO	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		131.708	161.283	181.503	Títulos Públicos
	2023	6.396	7.070	7.791	
	2024	2.169	2.538	2.920	
	2026	15.689	16.242	17.230	
	2030	5.469	7.427	8.215	
	2035	26.060	33.572	36.918	
	2040	8.178	10.994	12.558	
	2045	27.734	32.965	37.219	
	2050	37.218	47.188	54.869	
	2055	2.796	3.288	3.785	
TOTAL		131.708	161.283	181.503	

Plano Único CEEE - Títulos mantidos a vencimento

R\$ mil					
DESCRIÇÃO	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		372.468	455.180	504.209	Títulos Públicos
	2022	27.494	28.017	29.318	
	2023	24.482	27.115	29.905	
	2024	7.880	9.219	10.606	
	2026	68.253	71.073	74.824	
	2030	23.769	32.275	35.699	
	2035	97.529	129.751	143.345	
	2040	35.541	47.781	54.577	
	2045	87.520	109.949	125.935	
TOTAL		372.468	455.180	504.209	

Plano Único CGTEE - Títulos mantidos a vencimento

R\$ mil					
DESCRIÇÃO	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		79.379	98.615	111.592	Títulos Públicos
	2023	4.422	4.882	5.374	
	2024	1.477	1.728	1.988	
	2026	7.681	7.893	8.406	
	2030	3.618	4.912	5.433	
	2035	9.382	14.132	15.869	
	2040	5.410	7.274	8.308	
	2045	20.918	24.403	27.412	
	2050	24.622	31.218	36.299	
	2055	1.849	2.174	2.503	
TOTAL		79.379	98.615	111.592	

Plano ÚnicoRGE- Títulos mantidos a vencimento

R\$ mil					
DESCRIÇÃO	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional		90.705	107.110	117.836	Títulos Públicos
	2023	4.424	4.822	5.258	
	2024	479	560	644	
	2026	31.573	32.609	34.417	
	2030	4.514	6.129	6.779	
	2035	24.245	30.523	33.452	
	2040	6.750	9.075	10.366	
	2045	16.625	20.885	23.921	
	2050	2.095	2.508	2.999	
TOTAL		90.705	107.110	117.836	

Plano CEEEPREV - Títulos mantidos a vencimento

R\$ mil					Natureza
DESCRIÇÃO	Vencimento	Valor de Custo	Valor na curva	Valor de Mercado	
NTN - Notas do Tesouro Nacional		405.406	506.090	564.611	Títulos Públicos
	2022	33.802	34.444	36.044	
	2023	36.321	40.094	44.142	
	2024	12.256	14.341	16.497	
	2026	47.551	49.518	52.461	
	2030	29.395	39.913	44.148	
	2035	93.889	132.715	148.080	
	2040	43.955	59.092	67.496	
	2045	108.237	135.974	155.743	
TOTAL		405.406	506.090	564.611	

Em atendimento aos termos do art. 9º, da Resolução CGPC nº 4, de 30 de janeiro de 2002, a Fundação CEEE atesta a intenção e a capacidade financeira para manter os ativos supramencionados na carteira própria dos planos de benefícios até os seus respectivos vencimentos, tendo em vista sua capacidade de atendimento das necessidades de liquidez dos respectivos planos de benefícios por ela administrados, os direitos dos participantes dos referidos planos de benefícios, as obrigações da Fundação CEEE e o perfil do compromisso atuarial dos planos de benefícios evidenciado pelos Demonstrativos Atuariais – DA, estando ciente de que antes do vencimento dos ativos somente poderá ocorrer à reclassificação dos títulos para a categoria “títulos para negociação” por ocasião da elaboração dos balanços anuais da Fundação CEEE e se for verificado fato superveniente à sua classificação não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação. Além disso, está ciente de que as alienações dos referidos ativos devem atender ao que estipula a Resolução CGPC nº 15, de 23 de agosto de 2005.

6.5 – Ajuste De Precificação – Instrução PREVIC Nº 19/2015

De acordo com o artigo 9º da Instrução PREVIC nº 19 de 04/02/2015, são apresentados nas tabelas abaixo os volumes de títulos públicos federais utilizados pela Entidade para o ajuste de precificação dos planos de benefício da modalidade de Benefício Definido e do Plano CEEEPREV, na data base de 29 de dezembro de 2017. Além disso, apresentamos o valor do ajuste no encerramento do período, resultante da diferença entre o valor calculado dos referidos títulos de acordo com as taxas de juros reais anuais utilizadas na avaliação atuarial dos respectivos planos e o valor contábil dos mesmos. O ajuste de precificação, conforme determina a referida instrução, é restrito aos títulos públicos federais atrelados a índices de preços que estejam classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento, cuja duração e montantes de recebimento de principal e juros sejam iguais ou inferiores à duração e montantes de pagamento de benefícios que tenham seu valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção.

Plano Único RGE Sul

Posição: 29-12-2017 - R\$ mil

DESCRIÇÃO	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Calculado TMA	Ajuste	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional	2023	2.421	7.070,29	7.501,26	430,97	Títulos Públicos Federais a Vencimento
	2024	893	2.537,90	2.812,56	274,66	
	2026	5.229	16.241,72	16.520,22	278,50	
	2030	2.484	7.426,57	7.897,74	471,16	
	2035	11.258	33.572,01	35.488,16	1.916,15	
	2040	3.747	10.993,88	12.029,55	1.035,67	
	2045	11.291	32.964,58	35.865,47	2.900,89	
	2050	16.100	46.549,39	51.987,16	5.437,77	
TOTAL		53.423	157.356,35	170.102,12	12.745,77	

Plano Único CEEE

Posição: 29-12-2017 - R\$ mil

DESCRIÇÃO	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Calculado TMA	Ajuste	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional	2022	8.971	28.017,07	28.271,37	254,30	Títulos Públicos Federais a Vencimento
	2023	9.293	27.115,18	28.945,40	1.830,22	
	2024	3.244	9.219,39	10.280,60	1.061,22	
	2026	22.708	71.072,91	72.293,57	1.220,66	
	2030	10.795	32.274,50	34.670,99	2.396,49	
	2035	43.712	129.750,46	139.538,27	9.787,81	
	2040	16.285	47.781,00	53.039,10	5.258,10	
	2045	7.719	22.214,27	24.912,99	2.698,73	
TOTAL		122.727	367.444,77	391.952,28	24.507,52	

Plano Único CGTEE

Posição: 29-12-2017 - R\$ mil

DESCRIÇÃO	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Calculado TMA	Ajuste	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional	2023	1.670	4.881,54	5.172,09	290,55	Títulos Públicos Federais a Vencimento
	2024	608	1.727,92	1.913,95	186,03	
	2026	2.551	7.892,78	8.054,37	161,59	
	2030	1.643	4.912,18	5.219,43	307,25	
	2035	4.839	14.132,39	15.237,83	1.105,44	
	2040	2.479	7.273,51	7.949,21	675,70	
	2045	8.316	24.402,92	26.380,58	1.977,65	
	2050	10.810	31.217,79	34.856,94	3.639,15	
	2055	750	2.174,38	2.389,37	214,99	
TOTAL		33.666	98.615,41	107.173,75	8.558,34	

Plano Único RGE

Posição: 29-12-2017 - R\$ mil

DESCRIÇÃO	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Calculado TMA	Ajuste	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional	2023	1.634	4.821,84	5.069,47	247,63	Títulos Públicos Federais a Vencimento
	2024	197	559,88	621,42	61,54	
	2026	10.445	32.608,99	33.062,52	453,54	
	2030	2.050	6.129,02	6.534,34	405,32	
	2035	10.201	30.522,83	32.257,44	1.734,61	
	2040	3.093	9.075,02	9.965,58	890,56	
	2045	7.257	20.884,69	23.143,33	2.258,64	
	2050	893	2.507,91	2.895,64	387,74	
TOTAL		35.770	107.110,17	113.549,74	6.439,57	

CEEEPREV

Posição: 29-12-2017 - R\$ mil

DESCRIÇÃO	Vencimento	Quantidade	Valor Contábil	Valor Calculado TMA	Ajuste	Natureza
NTN - Notas do Tesouro Nacional	2022	11.029	34.444,31	34.704,16	259,85	Títulos Públicos Federais a Vencimento
	2023	13.717	40.093,65	42.650,21	2.556,57	
	2024	5.046	14.340,63	15.958,37	1.617,75	
	2026	15.921	49.518,08	50.557,14	1.039,06	
	2030	13.350	39.913,34	42.732,58	2.819,24	
	2035	45.156	132.714,73	143.542,83	10.828,10	
	2040	20.140	59.091,76	65.280,28	6.188,52	
	2045	25.922	74.600,10	83.218,51	8.618,40	
TOTAL		104.219	444.716,60	478.644,07	33.927,48	

6.6 – Fundos De Investimentos

6.6.1 – Estruturados

6.6.1.1 - Brasil Energia Renovável

O Brasil Energia Renovável FIP, que se chamava anteriormente de Rio Bravo Energia I FIP, o qual a Fundação CEEE detém 9,13% de participação no capital, que investe em projetos de infraestrutura no setor de energia renovável, sofreu, durante o ano de 2015, duas provisões para perdas (impairment) no valor da sua cota. Em abril, a cota foi depreciada em 43,59% para refletir os prejuízos nas investidas, principalmente no Parque de Livramento, impactado por uma tempestade que derrubou oito torres e ocasionou a paralisação total de 4 (quatro) Sociedade de Propósito Específico - SPEs do complexo. Diante desse cenário, os cotistas aprovaram a alteração da metodologia de avaliação dos ativos do FIP, de custo histórico para valor justo de mercado. Dessa forma, foi contratada uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar uma reavaliação das Companhias Investidas na data base 30 de junho de 2015. O resultado dessa avaliação gerou, em outubro, um novo impairment, depreciando em mais 26,05% a cota do Fundo, em grande parte por conta da deterioração das premissas macroeconômicas brasileiras, com valores nominais de R\$ 21,3 milhões e R\$ 7,8 milhões respectivamente.

Em agosto/2017, houve uma desvalorização do Patrimônio Líquido do Fundo, motivado pelo impacto de perdas prováveis apuradas por Empresa Especializada Contratada (PriceWaterhouseCoopers), conforme contratação aprovada na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 11 de novembro de 2016. Tal estudo avaliou que houve um impairment de aproximadamente 70% na cota do Fundo, em grande parte por conta de nova deterioração das premissas econômicas brasileiras, que impactou a cota em aproximadamente R\$ 14 milhões. Entretanto, em novembro/2017, houve nova avaliação no Patrimônio Líquido do Fundo, para adequar o novo valor econômico das companhias do grupo Eólicas do Sul, data base 30 de junho de 2017, e ajustar a participação do Fundo nas investidas objeto da reorganização societária, negociada pela Brasil Plural (Gestora) com a Eletrosul e a Elos (acionistas). Esse novo estudo avaliou que houve um ganho de aproximadamente 310% na cota do Fundo, devido a renegociação dos Contratos de Compra e Venda Mercantil de Energia Elétrica (na sigla em inglês, PPA - Power Purchase Agreement) na empresa Eólicas do Sul, refletindo também o evento da reorganização societária no investimento, que foi submetido para a apreciação dos Comitês de Investimento e Compliance. Tal evento gerou um impacto positivo na cota de aproximadamente R\$ 18,6 milhões.

6.6.1.2 - Óleo E Gás FIP

O Fundo Óleo e Gás FIP, o qual a Fundação CEEE detém 21,67% de participação no capital, que investe em empresas ligadas a infraestrutura do setor de óleo e gás, contratou uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar reavaliação de uma de suas Companhias Investidas, a Georadar Levantamento Geofísicos S.A, que apresentou dificuldades financeiras, principalmente diante da crise sistêmica do setor de Óleo e Gás brasileiro. Desta forma, em dezembro/2015, a partir dessa avaliação, o Patrimônio Líquido do Fundo foi impactado negativamente (impairment) em cerca de 31%, com valores nominais aproximados de R\$ 21,8 milhões. Em 13 de março de 2017 foi efetuada nova remarcação nesta Companhia, gerando impacto negativo (impairment) em cerca de 9,43%, com valores nominais aproximados de R\$ 9,4 milhões, o que acabou por precificar a Companhia Georadar à zero. Adicionalmente, em 24 de novembro de 2017, foi efetuado registro na carteira do Fundo referente à provisão para perdas resultantes de ações trabalhistas da investida Georadar, no valor de R\$ 3,9 milhões. O Fundo Óleo e Gás FIP também contratou laudo de avaliação econômico-financeira independente para reavaliação de outra de suas investidas, a Enesa Participações S.A, sendo que o resultado dessa avaliação impactou negativamente (impairment) o Patrimônio Líquido do Fundo em cerca de 80,93%, no dia 22 de maio de 2017, com valores nominais aproximados de R\$ 73 milhões. Em 29 de dezembro de 2017 foi efetuada a baixa total do ativo Enesa, com o Fundo sofrendo outro impacto negativo (impairment) no valor de R\$ 15,8 milhões. Com esta nova reavaliação, 100% das investidas do Fundo foram precificadas à zero.

6.6.1.3 - Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP

O Brasil Portos e Ativos Logísticos FIP, o qual a Fundação CEEE detém 4,32% de participação no capital, investe em empresas ligadas ao setor de infraestrutura do setor de portos. Diante do cenário de incerteza sobre a avaliação dos ativos do Fundo, os cotistas aprovaram, em 2015, a alteração da metodologia de avaliação dos ativos do FIP, de custo histórico para valor justo de mercado. Desta forma, ficou estabelecido que anualmente será contratada uma empresa de avaliação econômico-financeira independente para realizar a reavaliação das Companhias Investidas. O resultado da avaliação ocorrida em agosto/2017 promoveu um impairment, que depreciou em 6,42% a cota do Fundo, em grande parte por conta da deterioração das premissas macroeconômicas brasileiras.

6.6.1.4 – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC FIP Coliseu

Em 20 de dezembro de 2016 a Fundação CEEE apresentou à PREVIC os fatos relevantes que esclarecem as circunstâncias quanto à aplicação em cotas do Fundo de Investimento em Participações Coliseu e a necessidade do reenquadramento da Entidade aos limites estabelecidos na Resolução CMN nº 3.792/2009, através do pedido de celebração de TAC, o qual encontra-se em análise por esta Superintendência.

Em 07 de agosto de 2017 ocorreu à liquidação financeira final do FIP Coliseu e em 31/08/2017, foi emitida a correspondência nº 1285/2017, com o Pedido de arquivamento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do FIP Coliseu, junto a PREVIC.

6.6.2 - Renda Fixa

6.6.2.1 BTG Pactual Emissões Primárias II FI RF CP

O BTG Pactual Emissões Primárias II FI RF CP, o qual a Fundação CEEE detém 16,04% de participação no capital, é um Fundo que investe em debêntures de emissão privada, apresentando em seu portfólio, ao final do ano de 2017, um único ativo, qual seja, debêntures da empresa PDG Realty, encontrando-se atualmente em Recuperação Judicial. Em março/2017, ocorreu uma Assembleia Geral de Cotistas, que deliberou sobre a contratação de empresa de consultoria para realização dos serviços relacionados à diligência nas garantias reais da debênture do Fundo. Em junho/2017, a empresa contratada finalizou parte da diligência, na qual constatou que os imóveis dados em garantia possuíam valores negativos. Dessa forma, houve um impairment de 57% no Patrimônio Líquido do Fundo, gerando uma perda de aproximadamente R\$ 13,8 milhões. Além disso, em novembro/2017, houve a aprovação do Plano de Recuperação Judicial da PDG Realty. Diante das opções presentes no plano, o Administrador do Fundo realizou uma nova análise quanto à expectativa de recebimento das debêntures simples, o que promoveu um novo provisionamento para perdas (impairment) de aproximadamente 60% no valor da cota do Fundo, representando um prejuízo de aproximadamente R\$ 6,4 milhões.

7 – Ativo Permanente

Em atendimento a letra “b” do item 22, anexo “A” da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, informamos que o Ativo Permanente é representado pelos bens necessários ao funcionamento da Entidade, e estão registrados pelo custo de aquisição, ajustados pelas movimentações de aquisições e baixas no período e pelas

depreciações calculadas pelo método linear. A rubrica “Sistemas em Desenvolvimento” refere-se ao investimento realizado para desenvolvimento de aplicativo móvel, para acesso dos participantes as informações do seu plano de forma ágil e rápida. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 os saldos do referido grupo estão assim demonstrados:

Tipo/Natureza	Taxa de Depreciação anual (%)	R\$ mil	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
Móveis e Utensílios	10	34	41
Máquinas e Equipamentos	10	104	93
Veículos	20	21	33
Equip. de Informática	20	280	358
Software	20	86	131
Marcas e Patentes	10	1	2
Sistemas em Desenvolvimento		16	-
Obras de Arte		1	1
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		543	659

8 – Provisão de Direitos Creditórios de Liquidação Duvidosa

Em atendimento aos itens 11 e 12 do anexo “A” da Instrução SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, a Fundação CEEE constituiu provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa, no montante de R\$ 58.000 mil em 2017. As constituições se referem à Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul S.A., que sofreu liquidação pelo Banco Central do Brasil em 14 de setembro de 2012, à inadimplência da carteira de empréstimos a participantes, de aluguéis de terceiros, de alienações de imóveis, de contribuições de participantes (contribuição normal e troca de categoria) e de valores a receber das patrocinadoras (ações judiciais de participantes). As provisões foram contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida da conta redutora do respectivo ativo, portanto o ativo está apresentado pelo seu valor líquido.

DESCRIÇÃO	R\$ mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	32.642	18.117
Patrocinadoras	18.147	14.338
Participantes	14.495	3.779
Investimentos	25.358	24.625
Letras Financeiras	15.231	15.231
Operações c/ participantes	9.692	9.173
Imóveis - aluguéis e alienações	435	222
TOTAL	58.000	42.743



9 – Composição do Grupo de Contas “outros”

Em atendimento à letra “k” do item 30 do anexo “A” da Instrução da SPC nº 34 de 24 de setembro de 2009, detalhamos abaixo os saldos das contas com a denominação “Outros”.

DESCRIÇÃO	R\$ mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Gestão Previdencial	33.768	36.422
Fundos - Previstos em Nota Técnica Atuarial	7.080	5.711
Riscos	7.080	5.711
Resultado - Recursos Correntes	26.688	30.711
Taxa de Inscrição	52	57
Contribuição Revisão Adm/Judicial	26.636	30.654
Gestão de Investimentos	28.001	26.914
Investimentos/Provisões	28.001	26.914
Outras Provisões	28.001	26.914
Gestão Administrativa	2.345	1.721
Outras Exigibilidades	1.132	1.034
Seguros a Pagar	1.132	1.033
Consignações	-	1
Serviços de Terceiros - Previdencial	713	429
Outras	713	429
Serviços de Terceiros - Investimentos	500	258
PJ_Auditoria Contábil - Investimentos	35	44
PJ_Auditoria Contábil - Empréstimos	5	3
PJ Outros Investimentos	396	177
PJ Outros Empréstimos	64	34
TOTAL	64.114	65.057

A composição da conta “Outros – Previsto em Nota Técnica Atuarial” refere-se ao Fundo de Risco do Plano CRMPrev, conforme relatado na nota 16.1.

Em relação ao grupo de Resultado da Gestão Previdencial, Adições – Correntes - "Outros Recursos Correntes" estão registradas a contribuição previdenciária normal, administrativa, suplementar e a diferença de reserva resultante de acréscimo de benefícios, decorrentes de revisões administrativas ou judiciais.

O grupo Exigível Contingencial, Investimentos, “Provisões”, estão registradas as provisões relativas a litígios dos investimentos, conforme relatado na nota 10.2.

A conta contábil "Outras Exigibilidades" da Gestão Administrativa refere-se a seguro de vida pago pelos participantes que será repassado às Seguradoras, e os grupos contábeis “Serviços de Terceiros Previdencial e Investimentos” referem-se à distribuição das despesas administrativas através de rateio administrativo, conforme relato na nota 17.

10 – Exigível Contingencial e Depósitos/bloqueios Judiciais

As Provisões Contingenciais são incertezas cujas decisões futuras podem impactar na situação econômico-financeira da Fundação CEEE. Em atendimento à Resolução nº 180 de 24 de julho de 2009 do Conselho Federal de Contabilidade, a Fundação CEEE adota como critério para o registro dessas contingências, provisionar as ações avaliadas juridicamente como provável perda e que podem impactar negativamente o resultado da Fundação CEEE.

O critério adotado para cálculo das Parcelas Vencidas são os valores apurados pelos Peritos no processo judicial, sendo que, na ausência desses, a contingência é constituída com base nos valores apurados pelos peritos internos pertencentes ao quadro de colaboradores da entidade.

Os valores são atualizados mensalmente pelo FACDT (Fator de Atualização e Conversão de Débitos Trabalhistas) do último dia do mês ou IGPM do mês anterior.

De outra forma, para o cálculo das Parcelas Vincendas, são provisionados valores para garantir o compromisso futuro no acréscimo dos benefícios. Este valor tem como base inicial o cálculo do perito interno, que serve para a projeção do compromisso calculado pelos atuários pertencentes ao quadro de colaboradores da Fundação CEEE. À projeção foi realizada utilizando como premissa o percentual de êxito obtido nas ações judiciais, na relação do Total das Decisões X Decisões Desfavorável, conforme quadro abaixo:

Único da CEEE	Único RGE	Único RGE SUL	Único CGTEE
57%	52%	55%	43%

Abaixo demonstramos o Exigível Contingencial relativo às provisões de caráter previdencial, administrativo, investimentos, e respectivos depósitos judiciais, recursais e bloqueios judiciais.

Exigível Contingencial

R\$ mil				
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	ATUALIZAÇÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	136.933	(201.150)	1.237	336.846
Gestão Administrativa	185		1	184
Investimentos	28.000	-	1.087	26.913
TOTAL	165.118	(201.150)	2.325	363.943

Depósito Judicial

R\$ mil			
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
Gestão Previdencial	136.492	24.142	109.350
Gestão Administrativa	222	141	81
Total dos Depósitos	136.714	27.283	109.431

10.1 - Gestão Previdencial

Estão registrados os valores de prováveis perdas sobre as reclamações de benefícios referentes às postulações de complementação de aposentadoria, auxílio doença, complementação/suplementação de aposentadoria e pensão, questionadas judicialmente.

A movimentação ocorrida no exercício está assim representada:

Exigível Contingencial

R\$ mil

PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	CONSTITUIÇÕES/ REVERSÕES	ATUALIZAÇÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
CeeePrev	17.764	(47.528)	377	64.915
Único da CEEE	90.758	(106.506)	636	196.628
Único da RGE	11.723	(13.226)	75	24.874
Único da RGE SUL	11.759	(19.984)	85	31.658
Único da CGTEE	4.929	(13.906)	64	18.771
TOTAL	136.933	(201.150)	1.237	336.846

Depósito Judicial

R\$ mil

PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	DEPÓSITOS/ REVERSÕES	EXERCÍCIO ANTERIOR
CeeePrev	27.278	4.289	22.989
Único da CEEE	86.390	17.837	68.553
Único da RGE	8.415	1.836	6.579
Único da AES SUL	8.152	1.392	6.760
Único da CGTEE	6.256	1.786	4.470
TOTAL	136.491	27.140	109.351

No segundo semestre de 2017, solicitamos aos Escritórios Jurídicos Externos uma reavaliação da probabilidade de perda, bem como, o valor a ser atribuído para fazer frente ao eventual insucesso tomando como base o cálculo dos Peritos e excluindo valores já pagos referente a parte incontroversa do processo.

Em novembro/2017, os Escritórios retornaram com a reversão de diversos processos, tendo em vista que os processos que pendem de análise de julgamento de recurso perante o Tribunal Superior do Trabalho – TST serão analisados com base na Súmula nº 288 do TST, com a aplicação desta Súmula, os Escritório Jurídicos vislumbram probabilidade de êxito nas demandas, o que contribuiu diretamente para a reversão das contingências até então constituídas.

Abaixo demonstramos o quadro comparativo do Exigível Contingencial de novembro/2017 para dezembro/2017 quando atualizamos a contingência com base na nova expectativa de probabilidade de êxito estabelecidas pelos Escritórios que realizam a defesa dos processos da Fundação CEEE.

Parcelas Vencidas (Compromisso Passado)				
Escritórios	Nov/2017		Dez/2017	
	Quantidade	Total	Quantidade	Total
Castro Barcellos	354	59.649	196	28.763
Bothomé	286	46.400	264	41.553
Feiden & Salerno	558	70.583	128	16.676
Total	1198	176.631	588	86.992

R\$ mil

10.2 - Investimentos

Estão registradas as pendências judiciais referentes:

10.2.1 - CSLL - Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

A provisão refere-se à CSLL incidente sobre o superavit técnico ocorrido nos planos de benefícios nos exercícios de 1999 e 2001. A Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, ingressou com Ação Judicial Coletiva questionando a cobrança indevida desta contribuição, na qual a Fundação CEEE é parte integrante.

O Mandado de Segurança nº 200171000384224 foi impetrado com vistas à declaração de inexigibilidade da CSLL e do IRRF das associadas da impetrante com sede em Porto Alegre, tendo em vista a proibição de finalidade lucrativa das entidades fechadas de previdência privada, a inexistência de fato gerador e de lei infraconstitucional instituidora.

Do julgamento do mandado de segurança foi interposta Apelação, e os autos foram remetidos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, cujo processo encontra-se sobrestado desde o dia 16-10-2015, em razão da pendência de julgamento do Recurso Extraordinário nº 612.686/SC que foi interposto. Até 31 de dezembro de 2017, a situação apresenta-se inalterada.

10.2.2 - Regularização de Imóveis

Foram provisionados os valores referentes à escrituração, averbação e INSS sobre a construção, bem como os custos estimados para a adequação das instalações de acordo com as normas vigentes do complexo do Centro Administrativo Engenheiro Noé Mello de Freitas, alienados à Patrocinadora CEEE-GT. A regularização das obras de adequação depende da Patrocinadora CEEE-GT concluir o processo de reorganização física.

11 – ATIVOS CONTINGENTES

11.1 – Ativos Contingentes

Em atendimento ao item 89 da Resolução nº 1.180/2009 do Conselho Federal de Contabilidade, informamos abaixo os ativos contingentes da Fundação CEEE, que somente terão impacto nos resultados quando do seu efetivo recebimento.

11.1.1 - Ação Judicial - OFND's

A Fundação CEEE é parte na ação ordinária ajuizada pela Abrapp contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND), o Banco Nacional de Desenvolvimento – BNDES, e a União Federal para dentre outras, obter em favor de suas associadas à necessidade de refazer os cálculos da atualização do valor das OFND's e respectivos rendimentos, adotando, para tal fim, o IPC, ao invés do BTN, no período compreendido entre abril de 1990 a fevereiro de 1991.

A Fundação CEEE não registrou contabilmente o valor envolvido por existirem questões de recuperação deste ativo, tais como: incerteza do valor a ser recebido e o prazo de encerramento das referidas ações.

Em 14 de agosto de 2017 a União Federal foi citada para apresentar contestação, e após foi intimada a Autora para apresentar Réplica.

Após as devidas apresentações de contestação e réplica, bem como pedidos de produções de provas, o Magistrado deferiu expedição de ofício ao Diretor Presidente da CETIP, conforme requerido pela União e intimou a Autora a juntar nos processos a documentação comprobatória das respectivas reservas técnicas quando da aquisição das referidas OFND's.

11.1.2 – Ação Debêntures SDV/DHB

Em 24 de setembro de 2010 foi assinado Acordo Judicial entre a Fundação CEEE e a SDV/DHB – IC, no qual a DHB Componentes Automotivos S.A – CA comprou da Fundação CEEE as debêntures adquiridas da SDV pelo valor de R\$ 17.000 mil, sendo R\$ 5.500 mil na data da assinatura do Acordo e o saldo remanescente a ser pago em 52 parcelas trimestrais, calculadas pelo método SAC, e o saldo devedor atualizado pelo INPC/IBGE do mês anterior, acrescido de juros de 9% a.a. Nesse acordo foram encerrados todos os processos judiciais de ambas as partes, relativos às debêntures adquiridas em 13 de agosto de 1991 e não pagas pela SDV e sua fiadora, a DHB Indústria e Comércio.

De acordo com o parecer técnico devidamente aprovado pela gestão, foi estipulado que as receitas somente seriam realizadas quando da efetiva quitação das parcelas subsequentes, considerando os Princípios de Contabilidade e os conceitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, bem como o conceito da Primazia sobre a forma e Probabilidade de Realização de Benefício Econômico Futuro, face o razoável nível de incerteza e o histórico do Grupo Econômico da DHB.

Em decorrência dos mencionados atrasos, a Fundação CEEE, no dia 25 de março de 2013, protocolou petição de execução na forma de cumprimento de sentença do acordo homologado pelo juízo da 13ª Vara Cível. Atualmente foi distribuído sob o nº 001/1.13.0080622-3.

Em fevereiro/2017, foi expedido Termo de Penhora, o qual foi devidamente protocolado junto ao Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS.

Em 11 de maio de 2017 a Magistrada decidiu pela efetivação da penhora no rosto dos autos, com posterior intimação dos executados para que se manifestem ante a acusada fraude à execução nas cessões feitas dos créditos. Determinou também que fosse verificado junto aos órgãos de praxe os endereços constantes para o co-executado LUIZ CARLOS MANDELLI e sua esposa. E considerou:

“(...) que o exame do argumento da alienação de cotas sociais (feita pela co-executada CARMEN MARIA PINET TIGRE para João Gabriel Matiello Tigre) só fará coisa julgada em relação a esse se tiver ciência da arguição, intime-se-o da pretensão da exequente. 5. Impossível penhora de usufruto de cotas sociais de empresa quando esse usufruto beneficia terceiro que não consta no polo passivo desta lide. 6. Libere-se à exequente os valores resultantes do bloqueio via BACENJUD. 7. Traga a exequente planilha com todas as penhoras realizadas neste feito e que ainda se mantém. Dil. Intimem-se.”

Em 13 de dezembro de 2017 deferiu carga do processo pelo prazo de 5 (cinco) dias para a parte Autora.

11.1.3 – Ação - Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul

Em 04 de junho de 2012, o Banco Cruzeiro do Sul entrou em Regime de Administração Especial Temporária – RAET, instituído pelo Banco Central, que tinha por objetivo corrigir procedimentos operacionais e eliminar deficiências que poderiam comprometer o funcionamento do banco pelo descumprimento de normas aplicáveis ao sistema financeiro e inconsistências em seus balanços. O Fundo Garantidor de Crédito, entidade escolhida pelo Banco Central para comandar o Cruzeiro do Sul durante o RAET, contratou a PricewaterhouseCoopers para efetuar o trabalho de auditoria nas contas da instituição financeira. Após a conclusão da auditoria, o Banco Central do Brasil decretou a liquidação extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul ocorrida em 14 de setembro de 2012.

A Fundação CEEE possuía investimentos na ordem de R\$ 30 milhões em Letras Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul, totalizando uma perda atualizada, no momento da liquidação da instituição financeira de R\$ 36,7 milhões. Em 17 de dezembro de 2012 a Fundação CEEE encaminhou ao Liquidante da instituição financeira “Declaração de Crédito”, no intuito de se habilitar à liquidação extrajudicial da mesma, que foi acatada pelo Liquidante, conforme ofício recebido em 15 de março de 2013. Em 24 de fevereiro de 2015, conforme aviso aos Credores Quirografários Nacionais do Banco Cruzeiro do Sul, após termos nos habilitados na massa falida, a entidade recebeu o equivalente à R\$ 9.703 mil reais, conforme crédito constante no Quadro Geral de Credores do Banco Cruzeiro do Sul S/A, em Liquidação Extrajudicial, cujos avisos foram publicados no Diário Oficial da União em 02 de dezembro de 2014 e 17 de dezembro de 2014, na forma que trata o artigo 26, parágrafo 4º, da Lei 6.024 de 13 de março de 1974.

No dia 07 de agosto de 2013, a Fundação CEEE ajuizou a Ação Declaratória cumulada com Cobrança contra o Fundo Garantidor de Créditos – FGC, processo nº 1055403-74.2013.8.26.0100, que tramita na 14ª Vara Cível – Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para reaver os respectivos créditos.

Nos autos da contenda foi proferida sentença desfavorável aos interesses desta Fundação CEEE, a qual foi publicada em 09 de fevereiro de 2015. Relativamente aos termos da citada decisão foram opostos Embargos de Declaração, em 23 de fevereiro de 2015 - os quais foram conhecidos, porém rejeitados – decisão prolatada em 23 de maio de 2015.

Objetivando a integral reforma da decisão do Juízo de Primeira Instância, em 17 de julho de 2015, foi interposto recurso de Apelação Cível – o qual foi recebido no seu duplo efeito, a saber, efeito suspensivo e devolutivo.

O recurso de Apelação foi recebido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 10 de junho de 2016, e tramita sob o número 1055403-74.2013.8.26.0100, perante a 37ª Câmara de Direito Privado, e no dia 30 de junho de 2016 foi concluso ao Relator o Desembargador Senhor Israel Góes dos Anjos. No dia 11 de novembro de 2016 foi dado vista à Douta Procuradoria Geral de Justiça, em razão da possibilidade de lesão aos interesses do Banco Cruzeiro do Sul S/A em liquidação extrajudicial. No dia 16 de novembro de 2016 o processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras. E no dia 22 de novembro de 2016 o Processo foi encaminhado para o Ministério Público – Parecer Procuradoria Geral de Justiça – Vista para Parecer.

Em 15 de agosto de 2017 o Recurso de Apelação foi julgado não sendo provido, uma vez que a câmara julgadora entendeu que: “ Pelas normas que regulamentam o Fundo Garantidor de Crédito verifica-se que as contribuições que referido fundo recebe não servem para cobrir prejuízos em aplicações feitas em Letras Financeiras, que não se equiparam às letras de Câmbio. Assim, correta a r. sentença ao afirmar que não existe expressa previsão legal de que as letras financeiras estejam incluídas nas garantias admitidas pelo fundo garantidor.”.

Após a decisão do Recurso de Apelação o processo retornou a origem para prosseguimento, sendo cadastrado o Cumprimento de Sentença sob o nº 0081073-92.2017.8.26.0100.

Em 30 de janeiro de 2018 foi publicada decisão que intima para que o credor deverá apresentar documentos pessoais e instrumento de mandato, assim como os documentos de representação do réu, sob pena de arquivamento.

11.1.4 Ação BNY Mellon Sul Energia Estruturado FIC de FIM CP

A Fundação CEEE, em 24 de setembro de 2013, encaminhou denúncia à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, referente a descumprimento de norma regulamentar, efetivando desenquadramento e falta de diligência nas aplicações por parte da gestora do BNY Mellon Sul Energia Estruturado Fundo de Investimentos em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado, sendo que a Fundação CEEE tem 100% do capital deste fundo. Esta denúncia constou no relatório de fiscalização da PREVIC nº 018/2013/ERRS/PREVIC e nº 019/2013/ERRS/PREVIC, e atualmente o processo está sob avaliação da CVM. No transcorrer do ano de 2016, a Fundação CEEE ajuizou demanda judicial em desfavor do Administrador do Gestor do FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0207200-13.2016.8.19.0001, perante a 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Trata-se de ação de indenizatória em razão dos prejuízos causados pelas empresas responsáveis pela administração e gestão do fundo de investimento.

Os ilícitos decorrem de violação a texto expresso do regulamento, normas da Comissão de Valores Mobiliários, legislação civil e aos deveres fiduciários de diligência, transparência e boa-fé dos administradores e gestores de fundo de investimento.

O processo foi distribuído no dia 23 de junho de 2016. E, em 02 de fevereiro de 2017 foi realizada audiência na sessão de mediação (sem acordo), todavia, na citada oportunidade foi designada nova sessão de mediação para o dia 17 de fevereiro de 2017. Após a sessão de mediação realizada, ficou estabelecido um cronograma para encerramento desta fase, tendo como data limite abril de 2017.

Realizada audiência de mediação no dia 12 de abril de 2017 (sem acordo), todavia, na citada oportunidade foi designada nova sessão de mediação para o dia 28 de abril de 2017.

A sessão de mediação foi transferida de 28 de abril de 2017 para o dia 11 de maio de 2017.

Realizada a audiência, a proposta de acordo apresentada pela Instituição Financeira foi recusada pela Fundação CEEE. Para tanto, restou encerrada a fase de mediação e iniciou-se a fase de instrução da demanda judicial em comento.

Após a juntada da Contestação, o juiz abriu prazo para Réplica.

Em 10 de julho de 2017 foi juntada aos autos a manifestação desta Fundação CEEE – quanto aos termos da defesa (réplica).

Após discussão sobre a conexão com o processo judicial que tramita na Comarca de Porto Alegre contra ex-dirigente (nº001/1.16.0078154-4), houve a efetiva negativa do pedido, logo, o processo retornou ao juiz de origem para prosseguimento.

Neste sentido, o juiz acolheu o pedido da Autora (Fundação CEEE) e determinou a intimação da CVM para que apresentasse manifestação no âmbito da ação ajuizada contra o BNY.

Contudo, a CVM por sua vez requereu cópia integral dos autos da ação indenizatória para se manifestar, logo, um novo ofício será enviado à CVM abrindo prazo para a sua manifestação.

11.1.5 – Ação de Cobrança em Desfavor de Patrocinadora Eletrobrás CGTEE

A Fundação CEEE ajuizou Ação de Cobrança em desfavor da Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - ELETROBRÁS CGTEE, na condição de Patrocinadora do Plano Único CGTEE – plano este administrado pela Fundação CEEE, tramitando perante o Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, tombada sob o nº 001/1.14.0325853-9 - com distribuição realizada em 15 de dezembro de 2014.

A referida contenda tem por objeto a exigência de adimplemento dos valores de contribuições e diferenças de reservas matemáticas, de responsabilidade da Patrocinadora ELETROBRÁS CGTEE, que estão em atraso.

A empresa demandada ajuizou incidente processual, mais precisamente, Impugnação a Assistência Judiciária Gratuita – AJG (processo nº 001/1.15.0017426-3) frente ao deferimento do benefício a EFPC, a qual foi julgada improcedente em 03 de julho de 2015.

Irresignada, a empresa interpôs Apelação Cível (processo nº 70066553801) – tendo o recurso sido admitido e provido em 08 de outubro de 2015.

Em razão da decisão desfavorável aos interesses da Fundação CEEE - foi interposto Recurso Extraordinário, tombado sob o nº 70068262724, que está concluso para juízo de admissibilidade perante a 3ª Vice Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. O recurso foi julgado, sendo negado seguimento ao STF, transitado em julgado em 17 de maio de 2016.

Nesse sentido, os autos foram remetidos à origem (Juízo da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre), retomando a tramitação. A Fundação CEEE realizou o recolhimento das custas.

Foi apresentada a réplica pela Fundação CEEE, e posteriormente o magistrado realizou o saneamento do processo, ocasião em que também foi despachado que a Entidade especificasse quais as provas que pretendessem produzir, e assim o fizeram, sendo dadas vista a parte demandada.

O magistrado em 17 de outubro de 2016 deferiu a prova pericial contábil, sendo os quesitos apresentados, sendo intimado também o perito a fim de apresentar pretensão honorária ao MM. Juízo.

O Juízo em 24 de janeiro de 2017, por meio de nota expediente, intimou as partes que o perito indicado apresentou a sua pretensão honorária, a qual será analisada e aceita por estas ou a quantia apresentada poderá ser impugnada.

Em 08 de março de 2017 a Eletrobras CGTEE realizou o depósito integral dos honorários do expert do Juízo. E, no dia 23 de março de 2017 a perita retirou o processo em carga para análise.

A perita devolveu os autos no cartório da vara judicial em 06 de novembro de 2017, onde, na sequência, o juiz intimou as partes para vistas do laudo apresentado, em consequência a perita foi intimada para apresentação de esclarecimentos complementares, sendo que retirou os autos em 18 de dezembro de 2017.

11.1.6 Ação de Cobrança CEEE-D e CEEE-GT

A Requerente e a Companhia Estatal de Energia Elétrica - CEEE, celebraram os Convênios de Adesão, os quais tinham por objetivo o estabelecimento de direitos e obrigações atinentes aos planos de benefício PI. Único CEEE e CEEEPprev, sendo aditados posteriormente em função da desverticalização (CEEE-D e CEEE-GT).

Em tais Aditamentos aos Convênios de Adesão restou expressamente estabelecido entre a Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, com a CEEE-D e CEEE-GT, a responsabilidade das Demandadas ao pagamento de custas, despesas e demais encargos administrativos ou judiciais, bem como, encargos fiscais e previdenciários, honorários advocatícios e etc., decorrente de ações judiciais de seus participantes e beneficiários.

Porém, as empresas Demandadas (CEEE-D e CEEE-GT), desde o momento que fora criada a obrigação de arcar com as despesas, em especial de Honorários Advocatícios adimplidos aos Escritórios Contratados, não vêm honrando com as obrigações assumidas.

Frente a este inadimplemento, em 22 de outubro de 2012 foi celebrado o TERMO DE COMPOSIÇÃO DE DÍVIDA onde novamente as Demandadas admitiram que não estavam cumprindo o estabelecido no Aditivo.

Em face do descumprimento pelas demandadas CEEE-D e CEEE-GT, a Fundação CEEE ingressou no dia 03 de agosto de 2016 com Ação de Cobrança em face da CEEE-D e CEEE-GT, a qual tramita sob o nº 0153779-54.2016.8.21.0001, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre/RS, pleiteando a condenação destas ao pagamento das quantias devidas ao planos de benefícios administrados pela Fundação CEEE.

Posteriormente, foi designada para 09 de novembro de 2016 a audiência de Conciliação, a qual restou inexitosa. Em 02 de dezembro de 2016 foi juntada a contestação.

No dia 08 de março de 2017, foi recebido o Agravo de Instrumento interposto pela autora, sendo mantida a decisão agravada. Nos dias 16 e 28 de março de 2017 foram juntadas manifestações pelos procuradores das Rés e da Autora, respectivamente, acerca do interesse na produção de outros elementos probatórios. E, no dia 28 de março de 2017, os autos foram conclusos ao juiz.

Os autos foram conclusos ao juiz no dia 12 de abril de 2017, que lavrou o seguinte despacho: “Aguarde-se o julgamento definitivo do Agravo de Instrumento nº 7007103778 interposto pela autora. Vindo, retornem conclusos para sentença. Diligências legais.”.

Apontamos, que o Agravo de Instrumento foi desprovido, assim, a Fundação CEEE embargou a decisão anterior (Embargos de Declaração nº 70073163388). E os Embargos foram acolhidos em parte.

Em 12 de julho de 2017, foi disponibilizada a sentença que julgou procedente o pedido realizado pela Fundação CEEE.

Da Sentença foram opostos Embargos Declaratórios pela Ré os quais foram rejeitados e ato continuo interpuseram Apelação perante o Tribunal de Justiça.

Em 05 de outubro de 2017 fora cadastrada a Apelação sob o nº 70075453266 e distribuída à 11ª Câmara Cível, sendo que o recurso ainda não foi julgado.

11.1.7 Ação de Cobrança CGTEE

A Fundação CEEE e a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica – Eletrobras CGTEE firmaram Convênio de Adesão denominado de Plano Único da CGTEE, o qual tinha por objetivo o estabelecimento de direitos e obrigações recíprocos para a instituição de manutenção de plano de previdência complementar aos empregados da demandada.

A Entidade, através da realização da Avaliação Atuarial Anual realizada no final do exercício de 2014, constatou o resultado deficitário do Plano de Benefícios com base em parecer elaborado pelo Atuário responsável pelo Plano Único da CGTEE.

Ante o resultado deficitário, conforme determina o art. 21 da Lei Complementar 109/01, houve a necessidade de equacionamento por meio de aumento do valor das contribuições e legislação aplicável, a Resolução CGPC nº 26/2008.

Após o Atuário responsável pelo Plano elaborar o Plano de Equacionamento de Déficit do Plano Único da CGTEE, o mesmo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Requerente em 16 de dezembro de 2015.

Diante da aprovação e em integral cumprimento a regra de Equacionamento de Déficit Técnico, de que trata o art. 28, Parágrafo 10, da Resolução CGPC nº 26/2008, a Entidade, no mês de Fevereiro de 2016, instituiu a Contribuição Extraordinária no referido Plano Único da CGTEE, devidamente satisfeito pela Patrocinadora no período posterior a sua implementação, em fevereiro de 2016, e cessada em junho/2016.

Após inúmeras tratativas entre a Fundação CEEE e a ELETROBRÁS CGTEE, inclusive o ingresso de requerimento perante a CÂMARA DE MEDIAÇÃO CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM-PF-PREVIC, na busca de conciliação – a qual restou rejeitada pela ELETROBRÁS CGTEE, a Entidade ingressou no dia 12 de dezembro de 2016, com Ação de Cobrança contra a ELETROBRÁS CGTEE, Processo nº 001/1.16.0161954-6, perante a 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS.

Em janeiro/2017 foi despachado pelo magistrado sobre o interesse da Fundação CEEE em realizar audiência de conciliação com a demandada ELETROBRÁS CGTEE, todavia, o prazo para retorno ainda não teve início, uma vez que a nota expediente não havia sido publicada.

No dia 02 de março de 2017 foi publicada a Nota de Expediente nº 265/2017, referente ao interesse de realização de audiência de conciliação. Através de petição protocolada em 28 de março de 2017 esta Entidade manifestou-se positivamente quanto a realização de audiência de conciliação e, na data seguinte, os autos foram conclusos.

No dia 03 de abril de 2017 foi publicada a Nota de Expediente nº 645/2017, indeferindo o pleito antecipado em tutela de evidência. Ainda foi designada audiência de conciliação para o dia 13 de junho de 2017, às 14h50min.

No dia 03 de maio de 2017 a Fundação CEEE agravou da decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada para fins de determinar que a demandada restabeleça o pagamento das parcelas extraordinárias destinadas ao reequilíbrio do Plano Único da CGTEE (Agravado de Instrumento nº 70073573685). A parte agravada foi intimada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Realizada audiência de mediação, a mesma restou inexitosa.

Quanto ao Agravado de Instrumento, o mesmo foi concluso ao Relator no dia 13 de junho de 2017.

Em 04 de julho de 2017 foram juntados aos autos a contestação, assim como restou iniciado o prazo para manifestação desta Fundação CEEE quanto aos termos da defesa (replica).

Em 14 de setembro de 2017 o Agravado de Instrumento foi julgado e não foi dado provimento, por consequência foram opostos Embargos de Declarações os quais foram rejeitados, sendo ainda interposto Recurso Especial o qual foi negado seguimento em 13 de dezembro de 2017.

12 – AÇÕES INSTITUCIONAIS

12.1 – Ação Ex-dirigentes

A Fundação CEEE ajuizou Ação Indenizatória com fundamento na Responsabilidade Civil dos Gestores de Fundo de Pensão em desfavor de ex-Diretor Presidente e do ex-Diretor Financeiro da época, este também classificado como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado - AETQ da Fundação CEEE, tramitando na 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, sob o nº 001/1.15.0210371-1 - com distribuição realizada em 18 de dezembro de 2015.

Na mesma trilha de entendimento, em dezembro de 2015, a Fundação CEEE ingressou com Ação Indenizatória fundamentada na Responsabilidade Civil dos Gestores de Fundo de Pensão em desfavor de ex-Diretor de Seguridade e ex-Diretor Administrativo da época, a qual tramita perante o Juízo da 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, tombada sob o nº 001/1.15.0210377-0.

Em 27 de julho de 2016, o magistrado apreciou a impugnação ao valor da causa realizada

pelos réus em sede de contestação, ocasião em que foi acolhida a impugnação ao valor da causa para atribuir a ação o valor de R\$ 25.839.681,09.

No dia 07 de março de 2017 foi disponibilizada a Nota de Expediente nº 420/2017, intimando as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, declinando a utilidade e adequação de cada meio de prova requerido e, se for o caso, apresentando desde logo rol de testemunhas, no prazo máximo de quinze dias, para que seja possível a disponibilização da pauta. No silêncio, o feito será julgado antecipadamente.

Os autos foram conclusos ao juiz no dia 03 de maio de 2017, que lavrou o seguinte despacho: “Deprequem-se a oitiva das testemunhas arroladas à fl. 1504 e 1507. Sobre os documentos juntados pela parte autora, fls. 1514 e seguintes, digam os demandados. Intimem-se. Após voltem conclusos para análise do pedido de designação de audiência para a oitiva da testemunha arrolada à fl. 1507. Cumpra-se.”.

12.2 Ação Ex-dirigentes BNY Mellon Sul Energia Estruturado FIC DE FIM CP

A Fundação CEEE ajuizou Ação de Indenização em 21 de junho de 2016 em desfavor de ex-presidente e diretores, relativamente à aplicação no FIC FIM BNY Mellon, a qual tramita sob o nº 0121013-45.2016.8.21.0001.

A presente ação veicula pretensão indenizatória causada por atos praticados por ex-Dirigentes à Fundação CEEE, a qual visa buscar a culpa ou dolo destes, bem como a quebra de deveres contratuais e fiduciários, incluindo violações ao Estatuto e às políticas internas da Entidade.

Em 12 de abril de 2017, o juiz lavrou o seguinte despacho: “Digam as partes, em cinco dias, quais provas, justificadamente, pretendem produzir. Em pretendendo a prova oral, venha o rol de testemunhas. Intimem-se.”.

Os autos foram conclusos ao juiz no dia 22 de maio de 2017, que lavrou o seguinte despacho: “Vistos. Ausente fundamentação que ampare o retro requerido, pois a alegação - se provada - afastará a pretensão, sem gerar direito de regresso, portanto. Intime-se.”

Em 22 de dezembro de 2017, o processo foi extinto por ausência das condições da ação, pois o magistrado entendeu que a ação está prescrita, pelo fundamento do artigo 206, §3º, inciso VII, do Código Civil, considerando três anos a “fluir da data em que foi aprovada pelos Conselhos de Administração e Fiscal, estatutariamente competentes a tanto, em 25 de março de 2013. Ou seja, considera-se a data em que foram aprovadas as demonstrações contábeis relativas ao ano de 2012, ainda que decorrente da gestão dos administradores, fato incontroverso nos autos.”

Ato contínuo, em 23 de janeiro de 2018 o Réu protocolou Embargos Declaratórios, alegando omissão e obscuridade quanto ao valor da condenação dos honorários advocatícios sucumbenciais e por consequência a Autora apresentou contrarrazões dos embargos.

12.3 Ação De Responsabilidade Civil

A Fundação CEEE ingressou no dia 23 de junho de 2016 com demanda judicial em face do ex-Diretor Administrativo, a referida contenda foi tombada sob o nº 001/1.16.0080309-2 (CNJ: 0006040-22.2016.8.21.6001) e tramita perante o Juízo da Vara Cível do Foro Regional da Tristeza na Comarca de Porto Alegre/RS.

Inicialmente, indicamos que o demandado exerceu o cargo de Diretor Administrativo desta Fundação CEEE, sendo que no ano de 2004 teria sido indicado pela própria Entidade para exercer a representação junto ao Sindicato Nacional das EFPC's (SINDAPP), na condição de Delegado Regional.

No exercício da mencionada representação, o ex-Diretor Administrativo desta Entidade teria adotado conduta negligente e imprudente ao firmar Convenção Coletiva de Trabalho com vinculação da Fundação, uma vez que defraudou a legítima expectativa de ser firmado o Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Securitários, acarretando danos de natureza patrimonial, pela necessidade de pagamento de valores superiores àqueles que seriam pagos pela celebração do Acordo Coletivo.

Relativamente à tramitação processual, apontamos que atendendo ao despacho judicial a inicial foi emendada pela Entidade, a fim de contemplar novo valor da causa. Ato contínuo, os autos foram remetidos para a contadoria do Foro Central para a realização do novo cálculo do valor de custas, as quais foram apuradas, recolhidas e devidamente comprovadas no processo.

Em 25-10-2017 a Magistrada deferiu a emenda à inicial e não designou audiência, pois considerou o desinteresse da Autora, por derradeiro determinou a citação do Réu. A carta de citação foi expedida em 14 de novembro de 2017.

12.4 Alteração Regulamentar e Ação Judicial

Em 17 de novembro de 2011 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC emitiu o Ofício nº 122/2011/ERRS/PREVIC determinando a alteração dos artigos do regulamento do CEEEPREV que estabelecem a responsabilidade exclusiva da patrocinadora quanto à cobertura de déficit dos benefícios de participantes migrados, de modo que passasse a ser observada a paridade contributiva.

Em 03 de maio de 2012, a Fundação CEEE manifestou-se através da correspondência FUNDAÇÃO CEEE/PRES/198/12, na qual encaminhou parecer jurídico que fundamentou a adequação da legalidade das normas estruturais e dos critérios adotados para a implementação e manutenção do CEEEPREV. Diante de tal fundamentação, a Fundação CEEE solicitou a PREVIC que fosse revista a determinação, pois tais medidas representariam sérios riscos ao equilíbrio e à segurança do plano de benefícios.

Por meio da Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014, a PREVIC aprovou as alterações regulamentares do CEEEPREV, excetuando-se os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratassem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, dando o prazo improrrogável de 180 dias para apresentação de solução definitiva para os referidos dispositivos.

Assim, esgotadas as possibilidades de reversão da determinação por via administrativa e em defesa do contrato previdenciário, foi impetrada ação judicial contra a PREVIC (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF). Em 11 de novembro de 2014, a Fundação CEEE obteve a concessão de antecipação dos efeitos da tutela recursal, sendo sustada a determinação da PREVIC, por meio do Agravo de Instrumento nº 0061840-55.2014.4.01.0000/DF.

A Ação principal que tramita sob o nº 0065790-57.2014.4.01.3400 encontra-se em conclusão ao Magistrado para despacho desde 31 de maio de 2016, e o Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo que tramita sob o nº 0061840-55.2014.4.01.0000 encontra-se em conclusão ao relator Desembargador para despacho desde o dia 26-11-2014.

Na ação principal, em 06 de novembro de 2017, o magistrado notificou as partes para que especificassem as provas que ainda pretendiam produzir indicando os fatos a serem demonstrados, conforme os artigos 369 e 372 do Novo Código de Processo Civil, e ainda, requerer perícia se assim entenderem necessário.

Em 12 de dezembro de 2017 a Advocacia Geral da União retirou o processo em carga e devolveu na secretaria em 09 de janeiro de 2018.

12.5 Ação de Conhecimento de Nulidade do Processo Administrativo da PREVIC

A autora ingressou com o processo no dia 14 de junho de 2017, em face Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, objetivando que fosse deferida a tutela de urgência (artigo 300 do CPC/2015), inaudita altera pars, para suspender a decisão proferida pela PREVIC nos autos do processo administrativo 44011.002076/2017-72, com a manutenção da higidez da governança da Fundação e preservação dos atos de gestão praticados, até o julgamento final da demanda em comento, tendo em vista a presença dos pressupostos autorizadores para sua concessão.

A ação judicial foi distribuída à 13ª Vara Federal Cível Seção Judiciária do Distrito Federal, sob o número 1005382-78.2017.4.01.3400.

Após análise da exordial, em 21 de junho de 2017, o magistrado exarou decisão indeferindo o pedido de tutela de urgência formulado por esta Fundação CEEE.

No dia 22 de junho de 2017 foi expedida a comunicação a Autarquia Federal, ora demandada. Sendo que, no dia 19-07-2017 foi juntada manifestação de defesa (contestação) pela PREVIC.

Em 26 de agosto de 2017 a Autora requereu novamente deferimento de liminar visto que a Entidade sofrera Intervenção pela PREVIC, entretanto, o Magistrado indeferiu, pois não vislumbrou evidenciados os pressupostos, conforme preceitua o art.300 do CPC.

Ante o indeferimento do pedido de liminar a Autora interpôs Agravo de Instrumento ao órgão de superior instância, o qual recebeu o nº 1007376-59.2017.4.01.0000, e para tanto foi negado o pedido e por consequência a Ré (PREVIC) foi intimada para se manifestar do recurso interposto.

Por outro lado, ex-dirigentes da Fundação CEEE, os quais perderam seus mandatos em razão da Intervenção da PREVIC, manifestaram-se no processo requerendo o ingresso na ação como Litisconsortes Facultativos – Ulteriores, requereram, ainda, em sede liminar, a suspensão da decisão da PREVIC que determinou a intervenção da Entidade, para assim retornarem aos seus mandatos.

Entretanto, o pedido de liminar foi negado e em seguida, no prazo processual, foram opostos Embargos Declaratórios pelos manifestantes, os quais foram rejeitados.

Outrossim, o Magistrado intimou a Ré e a Autora para se manifestarem sobre o pedido de ingresso litisconsorcial facultativo dos ex-dirigentes. A PREVIC se manifestou contrariamente ao pedido de ingresso dos ex-dirigentes e a Fundação CEEE tem prazo até 08 de fevereiro de 2018 para protocolar petição sobre o assunto.

12.6 Da Ilegitimidade do Presidente do Conselho Deliberativo

Em 27 de março de 2017 a Patrocinadora ingressou com ação judicial em face da Fundação CEEE, a qual foi tombada com o número 001/1.17.0030692-9 (CNJ: 0043020-86.2017.8.21.0001) e distribuída perante a 13ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre.

A autora requereu a declaração da ilegitimidade do Presidente do Conselho, bem como a nulidade de todas as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo, sendo requerimento alternativo, a condenação para que sejam declaradas nulas todas as decisões com o voto de qualidade, as quais tenham sido deliberadas pelo Presidente do Conselho.

Outrossim, requereu em sede de liminar a determinação judicial de convocação de nova eleição para Presidência do Conselho Deliberativo.

Por consequência, o pedido de liminar restou indeferido sendo o mesmo agravado perante o Tribunal de Justiça do RS, o qual foi cadastrado com o número 70073628489 e distribuído para a Décima Primeira Câmara Cível.

O Tribunal de Justiça por sua vez negou provimento ao Agravo de Instrumento fundamentado que não restou comprovado o perigo de dano ou o resultado útil ao processo judicial para tal concessão.

O juiz de primeiro grau foi noticiado da decisão da superior instância, efetivando, portanto, o prosseguimento ao feito. Logo, foi apresentada contestação pela Ré e posteriormente protocolada réplica pela Autora da ação.

Ante o ingresso da Ação Judicial pela Fundação CEEE contra a PREVIC (1005382-78.2017.4.01.3400 – 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal), a Ré (FCEEE) noticiou nos autos do processo a distribuição de tal ação judicial e requereu a suspensão do feito visto tratar-se de situações encadeadas, uma vez que a Entidade estava discutindo judicialmente o processo administrativo nº 44011.002076/2017-72 (instaurado pela PREVIC), no qual pleiteava a higidez da governança, e por isso haveria grandes riscos das decisões – de juízes diversos – conflitarem entre si.

Por esta razão, a Autora concordou e o Magistrado deferiu a suspensão do feito até a decisão final do processo judicial da Fundação CEEE em desfavor da PREVIC.

13 – TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

13.1 – Transações com Patrocinadoras e Participantes

Em atendimento à Resolução nº 1.297 de 17 de setembro de 2010 do Conselho Federal de Contabilidade e NBC GT 05 (R1) de 11 de dezembro de 2013, informamos abaixo as partes relacionadas que envolvem transações financeiras que caracterizam uma entidade fechada de previdência complementar, junto as suas patrocinadoras e participantes:

Patrocinadoras/Participantes	R\$mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Grupo CEEE (CEEE - D e CEEE - GT)	1.894.371	1.760.953
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	46.474	22.816
Operações Contratadas	183.821	183.821
Empréstimos a Participantes	143.224	102.559
Provisões Matemáticas a Constituir	1.458.491	1.246.649
Superávit/Déficit Técnico	62.361	205.108
RGE	(49.431)	(17.029)
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	1.196	1.132
Empréstimos a Participantes	5.959	4.504
Provisões Matemáticas a Constituir	15.129	19.140
Superávit/Déficit Técnico	(71.715)	(41.805)
RGE SUL	48.441	63.841
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	1.238	1.168
Empréstimos a Participantes	9.592	7.473
Provisões Matemáticas a Constituir	11.767	14.937
Superávit/Déficit Técnico	25.844	40.263
CGTEE	63.779	91.418
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	2.601	3.344
Locados à Patrocinadora	375	78
Empréstimos a Participantes	7.135	5.989
Provisões Matemáticas a Constituir	30.323	31.654
Superávit/Déficit Técnico	23.345	50.353
CRM Prev	3.144	1.749
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	520	17
Empréstimos a Participantes	2.624	1.732
INPEL Prev	10	24
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	10	24
CERAN Prev	16	-
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	16	-
FOZ DO CHAPECÓ Prev	24	-
Contribuições do mês, em atraso e outros a receber	24	-
	1.960.354	1.900.956

Relativamente a Partes Relacionadas com o Estado, a Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, são patrocinadores dos planos de benefícios Ceeeprev e Plano Único da CEEE, a CRM, é patrocinadora do plano de benefícios CRMPrev; e com Partes Relacionadas à União, a Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica é patrocinadora do plano Único CGTEE.

São empresas privadas, Patrocinadoras dos Planos de Benefícios, a Rio Grande Energia – RGE, é patrocinadora do plano de benefícios RGEPrev; a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., é patrocinadora do plano de benefícios RGE SULPrev, a INPEL Transmissões Mecânicas, é patrocinadora do plano de benefícios INPELPrev, a Companhia Energética Rio das Antas, é patrocinadora do plano de benefícios CERANPrev e Foz do Chapecó Energia S/A, é patrocinadora do plano de benefícios FOZ DO CHAPECÓ Prev.

Os participantes vinculados a estas patrocinadoras possuem representantes eleitos no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, conforme critério definido no estatuto da entidade.

13.2 – Remuneração dos Conselhos e Diretoria Executiva

A remuneração atribuída aos Conselhos (Fiscal e Deliberativo) e Diretoria Executiva da Fundação CEEE está assim evidenciada para os exercícios de 2017 e 2016:

	R\$mil	
Conselhos/Diretoria	Exercício Atual	Exercício Anterior
Conselhos	639	893
Conselho Deliberativo	407	578
Conselho Fiscal	232	315
Diretoria Executiva	872	1.429
Gab. Presidência	236	284
Gab. Dir. Financeiro	170	256
Gab. Dir. Segurança	203	524
Gab. Dir. Administrativo	263	365
TOTAL REMUNERAÇÃO	1.511	2.322

No exercício de 2017, ocorreu uma redução significativa na remuneração dos conselhos e diretoria executiva, devido à intervenção decretada pela portaria PREVIC nº 780 de 15 de agosto de 2017, conforme relatado na nota 18.10.

14 – PROVISÕES MATEMÁTICAS

As provisões matemáticas representam os compromissos do plano, trazidos a valor presente, e estão registradas contabilmente de acordo com os Resultados das Avaliações Atuariais dos Planos de Benefícios, emitidos em 26 de janeiro de 2018, pela Empresa Jessé Montello - Serviços Técnicos em Atuária e Economia LTDA., sob a responsabilidade do atuário José Roberto Montello - MIBA 426, tomando por base o balancete contábil em 31 de dezembro de 2017. O detalhamento das provisões matemáticas consta nos Demonstrativos das Provisões Técnicas específica de cada Plano de Benefícios.

Apresenta-se a seguir o detalhamento das provisões matemáticas consolidadas:

DESCRIÇÃO	R\$ mil	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Benefícios Concedidos	6.613.806	6.252.203
Contribuição Definida	27.644	23.591
Benefício Definido	6.586.162	6.228.612
Benefícios a Conceder	1.004.852	861.045
Contribuição Definida	486.237	427.694
Saldo de contas - parcela patrocinadores	231.394	205.455
Saldo de Contas - parcela participantes	254.843	222.239
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Programado	442.942	348.960
Benefício Definido Estrut. em Regime de Capit. Não Programado	75.672	84.391
Provisões Matemáticas a Construir	(1.515.710)	(1.312.381)
(-) Serviços Passado	(996.572)	(767.187)
(-) Patrocinadores	(996.572)	(767.187)
(+/-) Déficit Equacionado	(430.047)	(455.413)
(+/-) Patrocinador(es)	(215.024)	(227.706)
(+/-) Participantes	(31.472)	(35.902)
(+/-) Assistidos	(183.552)	(191.805)
(+/-) Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias	(89.091)	(89.781)
(+/-) Patrocinador(es)	(89.091)	(89.781)
Total das Provisões Matemáticas	6.102.948	5.800.867

14.1 - Premissas Atuariais Adotadas nos Planos de Benefícios

As premissas atuariais são hipóteses utilizadas como parâmetros para a elaboração da avaliação atuarial, que possibilitam mensurar os compromissos futuros do plano de benefícios, considerando-se, principalmente, fatores econômicos e biométricos.

Segue abaixo demonstrativo das premissas atuariais adotadas no cálculo das provisões matemáticas dos planos de benefícios patrocinados. Para os planos instituidores essas premissas não são aplicáveis.

Plano Único da CEEE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000	AT-2000
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83	AT-83
Tábua de Entrada em invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa de Juros	5,61% a.a.	5,61% a.a.
Indexador Econômico	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	3,02% a.a.	2,40% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,50%	96,71%
Turnover/Rotatividade	Zero	Zero
Entrada de Aposentadoria	+ 1 ano	+ 1 ano
Composição Familiar. Benefícios a Conceder	Família Média (*)	Experiência Regional(**)
Composição Familiar. Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

(*) Implementação de Novo Hx(12), utilizando o grupo familiar do Plano de Benefícios.

(**) Implementação de Novo Hx(12), representando a atualização da Experiência Regional.

Plano Único da RGE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v.2015	BR-EMSsb v.2015
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v.2010	BR-EMSsb v.2010
Tábua de Entrada em invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa de Juros	5,70% a.a.	5,70% a.a.
Indexador Econômico	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	2,05% a.a.	3,00% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	96,71%	96,71%
Turnover/Rotatividade	Zero	Zero
Entrada de Aposentadoria	0 ano	+ 1 ano
Composição Familiar. Benefícios a Conceder	Família Média (*)	Experiência Regional (**)
Composição Familiar. Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

(*) Implementação de Novo Hx(12), utilizando o grupo familiar do Plano de Benefícios.

(**) Implementação de Novo Hx(12), representando a atualização da Experiência Regional.

Plano Único da RGE SUL	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015	AT-2000
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010	AT-83
Tábua de Entrada em invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa de Juros	5,73% a.a.	5,73% a.a.
Indexador Econômico	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	2,02% a.a.	2,18% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,50%	96,71%
Turnover/Rotatividade	Zero	Zero
Entrada de Aposentadoria	0 ano	0 ano
Composição Familiar. Benefícios a Conceder	Família Média (*)	Experiência Regional (**)
Composição Familiar. Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

(*) Implementação de Novo Hx(12), utilizando o grupo familiar do Plano de Benefícios.

(**) Implementação de Novo Hx(12), representando a atualização da Experiência Regional.

Plano Único da CGTEE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-2000	AT-2000
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-83	AT-83
Tábua de Entrada em invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa de Juros	5,74% a.a.	5,74% a.a.
Indexador Econômico	INPC	INPC
Crescimento Real de Salários	2,12% a.a.	2,42% a.a.
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,50%	96,71%
Turnover/Rotatividade	Zero	Zero
Entrada de Aposentadoria	+ 1 ano	+ 1 ano
Composição Familiar. Benefícios a Conceder	Família Média (*)	Experiência Regional (**)
Composição Familiar. Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

(*) Implementação de Novo Hx(12), utilizando o grupo familiar do Plano de Benefícios.

(**) Implementação de Novo Hx(12), representando a atualização da Experiência Regional.

CEEEPrev	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	BR-EMSsb v. 2015	AT-2000
Tábua de Mortalidade de Inválidos	BR-EMSsb v. 2010	AT-83
Tábua de Entrada em invalidez	LIGHT (média)	LIGHT (média)
Taxa de Juros	5,65% a.a.	5,65% a.a.
Indexador Econômico	INPC	INPC
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,50%	96,71%
Turnover/Rotatividade	Zero	Zero
Entrada de Aposentadoria	+ 1 ano	+ 2 ano
Composição Familiar. Benefícios a Conceder	Família Média (*)	Experiência Regional (*)
Composição Familiar. Benefícios Concedidos	Família Efetiva	Família Efetiva

(*) Implementação de Novo Hx(12), utilizando o grupo familiar do Plano de Benefícios.

(**) Implementação de Novo Hx(12), representando a atualização da Experiência Regional.

CRMPREV	Exercício Atual	Exercício Anterior
Tábua de Mortalidade Geral	AT-83	AT-83
Tábua de Mortalidade de Inválidos	AT-49	AT-49
Tábua de Entrada em invalidez	Zimmer	Zimmer
Taxa de Juros	5,50% a.a.	5,50% a.a.
Indexador Econômico	INPC	INPC
Fator de Capacidade dos Benefícios	97,50%	96,71%
Turnover/Rotatividade	Zero	Zero
Composição Familiar	Individual	Individual

Obs.: Hipóteses para fins dos fatores de reversão dos saldos em renda - não impactam em variação das Provisões Matemáticas.

14.1.1 - Alterações de Premissas Atuariais e seus Reflexos

A partir da elaboração, por parte da Consultoria Atuarial Jessé Montello, dos estudos técnicos que visam atestar a adequação e aderência de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos planos de benefícios, houve a indicação quanto à adoção de cada premissa na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2017. Tais indicações foram apreciadas pelo Sr. Interventor, representante da Entidade, que aprovou as indicações do atuário responsável pelos planos de benefícios, à exceção das Premissas de Tábua de Mortalidade Geral e de Tábua de Mortalidade de Inválidos, no Plano CEEEPREV, onde foi aprovada a utilização das tábuas “BR-EMSsb. v. 2015 (masculina)” e “BR-EMSsb. v. 2010 (masculina)”, respectivamente. O representante da Entidade aprovou ainda a manutenção dos níveis atuais da hipótese da taxa real de juros.

14.1.1.1 - Tábua de Mortalidade Geral e Tábua de Mortalidade de Inválidos

A variável Mortalidade constitui a principal Hipótese Biométrica de Planos de Benefícios estruturados na modalidade de Benefícios Definidos, sendo que o principal objetivo dos estudos realizados é identificar, através do índice de aderência, dentre as Tábuas de Mortalidade testadas, aquela que mais representa o nível de mortalidade esperada na massa estudada dos Planos de Benefícios. Desta forma, os estudos indicaram a necessidade de adequação das premissas de Tábua de Mortalidade Geral e de Tábua de Mortalidade de Inválidos para os Planos Únicos da RGE SUL e CEEEPREV, sendo que a Tábua de Mortalidade Geral passou da “AT-2000” para a “BR-EMSsb. v. 2015 (masculina)” e a Tábua de Mortalidade de Inválidos passa da “AT-83” para a “BR-EMSsb. v. 2010 (masculina)”. O impacto nas Provisões Matemáticas, decorrente desta adequação de Tábuas de Mortalidade, ocorreu conforme apresentado no quadro abaixo:

R\$ mil				
PLANO DE BENEFÍCIO	NÍVEL DE MORTALIDADE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	IMPACTO
Plano Único da RGE Sul	Geral Inválidos	BR-EMS 2015 BR-EMS 2010	AT-2000 AT-83	(15.743)
CEEEPrev	Geral Inválidos	BR-EMS 2015 BR-EMS 2010	AT-2000 AT-83	(149.826)

14.1.1.2 - Crescimento Real de Salários

A variável de Crescimento Real de Salários se constitui numa importante Hipótese Econômica de Planos de Benefícios estruturados na modalidade de Benefícios Definidos, na medida em que por meio desta estimativa é possível mensurar qual será o salário dos participantes na data da aposentadoria, sendo considerada a projeção dos crescimentos salariais médios anuais, no tocante a méritos pessoais e/ou produtividade. Foram realizados estudos técnicos considerando a massa populacional de participantes não assistidos em cada plano, que resultaram em novas taxas para esta Hipótese de Crescimento Real de Salários, cujos impactos nas Provisões Matemáticas decorrentes desta alteração foram os seguintes:

PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	IMPACTO
Plano Único da CEEE	3,02% a.a.	2,40% a.a.	(256)
Plano Único da RGE	2,05% a.a.	3,00% a.a.	37
Plano Único da RGE SUL	2,02% a.a.	2,18% a.a.	846
Plano Único da CGTEE	2,12% a.a.	2,42% a.a.	587

14.1.1.3 - Fator de Capacidade dos Benefícios

A variável de Fator de Capacidade dos Benefícios é calculada em função do nível esperado de inflação de longo prazo e da frequência de reajustes no período, a fim de refletir os ganhos financeiros do plano pela perda do poder aquisitivo dos benefícios entre os reajustes. O Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios da Entidade, que representa uma expectativa média de inflação de 4,5% ao ano ao longo dos anos futuros, está compatível com projeções apresentadas pelo Consultor Financeiro responsável pela realização do Estudo de Adequação da Taxa Real de Juros do Plano, bem como se situa dentro do intervalo da meta inflacionária estabelecido pelo Banco Central do Brasil.

Segue abaixo o impacto nas Provisões Matemáticas da alteração do Fator de Capacidade dos Benefícios, passando de 96,71% para 97,50%.

PLANO DE BENEFÍCIO	IMPACTO
Plano Único da CEEE	(20.310)
Plano Único da RGE	(2.635)
Plano Único da RGE SUL	(4.039)
Plano Único da CGTEE	(2.982)
CEEEPrev	(27.600)

14.1.1.4 - Entrada Em Aposentadoria

Foram realizados testes de Entrada em Aposentadoria para o perfil da massa de participantes não assistidos dos planos de benefícios, tomando por base a experiência real de entrada em aposentadoria observada nos últimos 5 anos, considerando o tempo médio entre a idade de aposentadoria e a idade em que os participantes atingiram a elegibilidade ao benefício programado. Desta forma, as hipóteses se mantiveram iguais às do exercício anterior, com exceção do Plano Único da RGE e Plano CEEEPREV, cujos impactos nas Provisões Matemáticas decorrentes desta alteração foram os seguintes:

R\$ mil			
PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	IMPACTO
Plano Único da RGE	0 ano	+ 1 ano	(1.015)
CEEEPrev	+ 1 ano	+ 2 ano	(12.367)

14.1.1.5 - Composição Familiar: Benefícios a Conceder

Para a apuração das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, utiliza-se uma modelagem estatística média ou Heritor (Hx), em que se trabalha com uma distribuição média de dependentes por idade conhecida no Plano, e, com base nessas estimativas de família por idade, é que são estabelecidas as anuidades médias de pensão. Durante 2017 foi avaliado a adequação da Composição Média de Família de Pensionista a “família média” tomando por base o cadastro de dependentes dos Participantes Não Assistidos e Assistidos de cada Plano de Benefícios.

Os impactos da adoção da nova “Família Média” nas Provisões Matemáticas estão apresentados no quadro abaixo:

PLANO DE BENEFÍCIO	IMPACTO
Plano Único da CEEE	2.216
Plano Único da RGE	(101)
Plano Único da RGE SUL	104
Plano Único da CGTEE	379
CEEEPrev	(269)

14.2 - Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado

A Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado representa a parcela do patrimônio do Plano de Benefícios que ainda não foi integralizada quando da criação do plano.

O saldo remanescente desta provisão matemática a constituir nos Planos Únicos da CEEE, da RGE, da RGE SUL e da CGTEE, será amortizado em 36 meses a contar de janeiro de 2018, por meio de uma Contribuição Suplementar realizada pelas patrocinadoras, incidente sobre o total de salários reais de contribuição dos participantes não assistidos celetistas, somado ao total dos benefícios concedidos pelo plano, considerando-se aposentadorias e pensões. A Contribuição Suplementar realizada pelas patrocinadoras de cada um dos planos de benefícios possui os seguintes níveis: 5,39% no Plano Único da CEEE, 18,18% no Plano Único da RGE, 8,19% no Plano Único da RGE SUL e 2,74% no Plano Único da CGTEE.

No plano CEEEPREV, a Provisão Matemática a Constituir - Serviço Passado representa os resultados técnicos do plano, que anualmente são revertidos para esta provisão. A Contribuição Suplementar necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir relativa ao mês de outubro de cada ano e o prazo a decorrer até outubro de 2032, resultando em parcelas fixas durante 12 meses. No exercício de 2017, as parcelas de janeiro a novembro foram de R\$ 1.051 mil, respeitando o período de carência de 24 meses para o pagamento de 20% das prestações vigentes, solicitada pela Patrocinadora CEEE-GT e CEEE-D em 2015.

14.3 - Provisão Matemática a Constituir - Déficit Equacionado

14.3.1 - Plano Único da CEEE

Em 31 de outubro de 2017 o Sr. Interventor, representante da Entidade, aprovou o plano de equacionamento do déficit técnico do Plano Único da CEEE apurado no encerramento de 2016. Conforme previsto na Resolução CGPC nº 26/2008, foi aprovado o cenário que não exige a implementação de contribuições adicionais, de modo que o valor mínimo estabelecido do Equilíbrio Técnico Ajustado apurado em 31 de dezembro de 2016, atualizado para 30 de setembro 2017, utilizando o excedente líquido positivo até 31 de setembro de 2017 resulta em um Equilíbrio Técnico Ajustado Mínimo Equacionável não negativo, não havendo, neste caso, necessidade de implementação de Contribuição Adicional.

Continua em vigor a contribuição adicional de 5,63%, destinada ao equacionamento do déficit técnico do Plano Único da CEEE apurado no encerramento de 2014. Tal contribuição iniciou em fevereiro/2016 e na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2016 teve seu prazo de vigência revisto, tendo sido reduzido em 10 meses, sendo assim aplicada pelo prazo de 142 meses, a contar de janeiro/2017.

Desde setembro/2016 também está em vigor a nova contribuição adicional de 2,81%, implementada em substituição a contribuição extraordinária de 2,758%, em vigor desde janeiro/2015, referente aos equacionamentos dos déficits apurados em 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013. Na avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2016 esta Contribuição Adicional teve seu prazo de vigência revisto, tendo sido reduzido em 9 meses, sendo assim aplicada pelo prazo de 149 meses, a contar de janeiro/2017.

Também continua em vigor a contribuição adicional de 0,53%, destinada ao equacionamento do déficit técnico do Plano Único da CEEE apurado no encerramento de 2015. Tal contribuição iniciou em janeiro/2017 e seu prazo de amortização será de 167 meses, a contar de janeiro/2017.

Todas as contribuições adicionais, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incidem sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões.

14.3.2 - Plano Único da RGE SUL

Em 31 de outubro de 2017 o Sr. Interventor, representante da Entidade, aprovou o plano de equacionamento do déficit técnico do Plano Único da RGE SUL apurado no encerramento de 2016. Conforme previsto na Resolução CGPC nº 26/2008, foi aprovado o cenário que não exige a implementação de contribuições adicionais, de modo que o valor mínimo estabelecido do Equilíbrio Técnico Ajustado apurado em 31 de dezembro de 2016, atualizado para 30 de setembro 2017, utilizando o excedente líquido positivo até 31 de setembro de 2017 resulta em um Equilíbrio Técnico Ajustado Mínimo Equacionável não negativo, não havendo, neste caso, necessidade de implementação de Contribuição Adicional.

14.3.3 - Plano Único da CGTEE

Em 31 de outubro de 2017 o Sr. Interventor, representante da Entidade, aprovou o plano de equacionamento do déficit técnico do Plano Único da CGTEE apurado no encerramento de 2016. Conforme previsto na Resolução CGPC nº 26/2008, foi aprovado o cenário que não exige a implementação de contribuições adicionais, de modo que o valor mínimo estabelecido do Equilíbrio Técnico Ajustado apurado em 31 de dezembro de 2016, atualizado para 30 de setembro 2017, utilizando o excedente líquido positivo até 31 de setembro de 2017 resulta em um Equilíbrio Técnico Ajustado Mínimo Equacionável não negativo, não havendo, neste caso, necessidade de implementação de Contribuição Adicional.

Continua em vigor, desde fevereiro/2016 a contribuição adicional de 1,78% destinada ao equacionamento do déficit técnico apurado no encerramento de 2014. Esta contribuição adicional, com a respectiva contrapartida da patrocinadora, incide sobre o salário real de contribuição dos participantes não assistidos e sobre o benefício pago pelo plano aos participantes assistidos, considerando-se aposentadorias e pensões e será cobrada por 226 meses, a contar de janeiro/2017.

Também continua em vigor a contribuição adicional de 0,34%, destinada ao equacionamento do déficit técnico do Plano Único da CGTEE apurado no encerramento de 2015. Tal contribuição iniciou em janeiro/2017 e seu prazo de amortização será de 233 meses, a contar de janeiro/2017.

14.4 - Provisão Matemática a Constituir - Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias

No Plano CEEEPREV, a Provisão Matemática a Constituir - Por Ajustes das Contribuições Extraordinárias representa o aumento de compromisso decorrente das alterações regulamentares aprovadas pela Portaria nº 213 de 23 de abril de 2014. A Contribuição Extraordinária necessária para amortização desta provisão é calculada financeiramente, tendo por base o valor remanescente desta provisão matemática a constituir quando da avaliação atuarial, e o prazo a decorrer até agosto de 2032, resultando em parcelas identificadas por Patrocinadora e atualizadas mensalmente pelo INPC do IBGE. Em dezembro/2017 os valores destas prestações amortizantes são os seguintes: ELETROCEEE R\$ 18.158,95, CEEE-GT R\$ 353.947,94 e CEEE-D R\$ 366.926,10.

15 – EQUILÍBRIO TÉCNICO

Equilíbrio Técnico é a expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores de um plano de benefícios e o total dos compromissos atuais e futuros desse plano para com seus participantes. Quando esta igualdade não é encontrada significa que o plano está com sobras (superávit técnico) ou insuficiências (déficit técnico) de recursos garantidores.

A situação financeira-atuarial consolidada dos planos de benefícios administrados pela Fundação CEEE, em 31 de dezembro de 2017, apresentou um déficit técnico acumulado de R\$ 39.834 mil, que ao final de 2016 era de R\$ 253.919 mil. Segue abaixo quadro detalhado do equilíbrio técnico dos planos de benefícios que possuem registro de déficit ou superávit, com o percentual em relação às provisões matemáticas.

	R\$ mil	
Equilíbrio Técnico	Exercício Atual	Exercício Anterior
Plano Único CEEE		
Provisões Matemáticas	(2.064.742)	(2.002.669)
Resultados Realizados	62.361	205.108
(-) Déficit Técnico Acumulado	62.361	205.108
Relação % com Provisões Matemáticas	-3,02%	-10,24%
Plano Único RGE		
Provisões Matemáticas	(315.608)	(306.101)
Resultados Realizados	(71.715)	(41.805)
Superávit Técnico Acumulado	(71.715)	(41.805)
Relação % com Provisões Matemáticas	22,72%	13,66%
Plano Único RGE SUL		
Provisões Matemáticas	(472.558)	(445.514)
Resultados Realizados	25.844	40.263
(-) Déficit Técnico Acumulado	25.844	40.263
Relação % com Provisões Matemáticas	-5,47%	-9,04%
Plano Único CGTEE		
Provisões Matemáticas	(337.719)	(330.710)
Resultados Realizados	23.345	50.353
(-) Déficit Técnico Acumulado	23.345	50.353
Relação % com Provisões Matemáticas	-6,91%	-15,23%

A Resolução CGPC nº 26/2008 apresenta no seu art. 28 o seguinte disposto:

“(...) Observadas as informações constantes em estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial acerca das causas do déficit técnico, deverá ser elaborado e aprovado o plano de equacionamento de déficit até o final do exercício subsequente, se o déficit for superior ao limite calculado pela seguinte fórmula: Limite de Déficit Técnico Acumulado = 1% x (duração do passivo - 4) x Provisão Matemática.”.

PLANOS DE BENEFÍCIOS	DURAÇÃO DO PASSIVO	LIMITE DE DÉFICIT TÉCNICO	PERCENTUAL DE DÉFICIT TÉCNICO
Plano Único da CEEE	9,40 anos	5,40%	3,02%
Plano Único da RGE	10,64 anos	6,64%	-
Plano Único da RGE SUL	12,07 anos	8,07%	5,47%
Plano Único da CGTEE	12,70 anos	8,70%	6,91%

Considerando o disposto na legislação, bem como os resultados apurados em 2017 e os limites de déficit técnico acumulado de cada plano de benefícios apresentados no quadro acima, não será necessário elaborar plano de equacionamento de déficit para nenhum dos planos administrados.

16 – FUNDOS

16.1 - Fundo Previdencial

16.1.1 - Fundo Previdencial - Riscos

No Plano de Benefícios CRMPREV, em atendimento à Instrução PREVIC nº 5, de 08 de setembro de 2011, o Fundo Previdencial é formado pela totalidade das provisões de benefícios a conceder correspondente aos benefícios de risco (auxílio doença, invalidez e pensão por morte de participante). Demonstramos abaixo a movimentação ocorrida no exercício.

PLANO DE BENEFÍCIO	EXERCÍCIO ATUAL	RECURSOS RECEBIDOS	RECURSOS UTILIZADOS	R\$ mil
				EXERCÍCIO ANTERIOR
CRMPrev	7.080	1.406	(36)	5.711

Os critérios para constituição e reversão do fundo são:

Constituição: O Fundo é constituído a partir da Contribuição de Risco da Patrocinadora e do Participante de forma paritária, bem como a atualização do seu saldo, para dar suporte aos benefícios de aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença.

Reversão: Pelo pagamento dos benefícios de aposentadoria por Invalidez, Pensão por aposentadoria por Invalidez, Pensão por morte do participante em atividade e Auxílio Doença.

Estes critérios são aplicáveis de maneira consistente aos exercícios anteriores, remetendo inclusive a criação do Fundo.

17 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO

As despesas administrativas são alocadas proporcionalmente à participação e ao envolvimento operacional da estrutura administrativa da Fundação CEEE nos respectivos planos, definida em tabela de rateio avaliada e aprovada anualmente pela gestão da Entidade, de acordo com o que estabelece o Regulamento do PGA. Essas despesas são cobertas com recursos da Gestão Previdencial dos Planos de Benefícios, do Fluxo de Investimentos, e dos recursos oriundo de estipulação de apólices de seguro, contrato de fidelização com instituições financeiras e outros.

A cobertura das despesas administrativas dos Planos Únicos das Patrocinadoras RGE SUL e RGE é realizada através de taxa de carregamento de 15% a.a., calculada sobre a contribuição previdenciária normal. Para os Planos Únicos das Patrocinadoras CEEE – D e CEEE – GT a taxa de carregamento é de 12% a.a. e para o Plano Único da Patrocinadora CGTEE a taxa é de 10% que passaram a vigorar a partir de janeiro de 2017. A taxa anteriormente aplicada em ambos os planos era de 15% a.a. e foi reduzida por ser suficiente para, juntamente com o fundo administrativo constituído, cobrir os custos dos respectivos planos até a sua extinção, conforme apontado no Estudo de Avaliação do Fundo Administrativo, aprovado pela gestão em dezembro de 2016. É cobrado também dos Planos Únicos das Patrocinadoras CEEE - D, CEEE - GT, RGE e CGTEE o reembolso das despesas de investimentos. Para o Plano Único da Patrocinadora RGE SUL, a partir do Estudo de Avaliação do Fundo Administrativo aprovado pela gestão em dezembro de 2017, que apontou ter sido sanada a insuficiência de recursos para pagamento das despesas administrativas do plano de benefícios, a cobertura das despesas de investimentos passou a ser realizada através de reembolso, em substituição a taxa de administração cobrada sobre os investimentos na ordem de 0,57% a.a. praticada no período entre 2014 e 2016.

Para o Plano CEEEPREV o custeio administrativo é coberto por Fundo Administrativo constituído quando da sua criação e taxa de carregamento de 9,3% a.a., que é calculada sobre a contribuição básica de benefícios programáveis e contribuição básica de riscos, além do reembolso das despesas de investimentos.

Para o Plano CRMPREV, é cobrada taxa de carregamento de 4,74% a.a. incidente sobre o total das contribuições programadas e de risco e reembolso das despesas de investimentos.

Para o Plano Instituidor SENGE Previdência, a cobertura das despesas administrativas é realizada por meio da taxa de administração mensal cobrada dos participantes, de R\$ 9,00 em 2017 e por taxa de administração sobre os investimentos de 1% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês. A taxa aplicada até 2016 era de 0,04% a.a. e foi alterada visando suprir a deficiência de recursos para pagamento das despesas administrativas do plano de benefícios, conforme solução apresentada no Plano de Recuperação aprovado pela gestão em janeiro de 2017.

Para o Plano Instituidor SINPRORS Previdência e Plano Instituidor FAMÍLIA Previdência, a cobertura das despesas administrativas é realizada com base na taxa de administração decrescente, variando de 4% a 2%, incidente sobre a contribuição programada, cobrada dos participantes, e por taxa de administração sobre os investimentos calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês, de 0,4% a.a., para o Plano Instituidor SINPRORS Previdência e de 0,5 a.a., para o Plano Instituidor FAMÍLIA Previdência. Para os Planos patrocinados INPEL, CERAN e FOZ DO CHAPECÓ é cobrada taxa de administração sobre os investimentos de 1% a.a., calculada mensalmente sobre a posição da carteira no penúltimo dia útil do mês.

Abaixo demonstramos a transferência de recursos de cada plano de benefícios para o PGA, tendo por objetivo a cobertura das despesas administrativas da Fundação CEEE no exercício.

R\$ mil

PLANO DE BENEFÍCIO	RECURSOS PREVIDENCIAIS	RECURSOS DE INVESTIMENTOS
CeeePrev	4.528	5.888
Único da CEEE	3.736	3.086
Único da RGE	531	542
Único da AES SUL	620	718
Único da CGTEE	854	494
CRMPrev	145	95
SENGE Previdência	10	30
SINPRORS Previdência	39	43
FAMÍLIA Previdência	26	19
INPELPREV	-	4
CERANPREV	-	3
FOZ DO CHAPECÓ PREV	-	3
TOTAL	10.489	10.925

A gestão aprovou o limite anual de recursos destinados aos conjuntos dos planos de benefícios para o exercício de 2017 na ordem de até 0,6% sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, conforme estabelece o artigo 6º da Resolução CGPC nº 29 de agosto de 2009.

18 - FATOS RELEVANTES

18 – Fatos Relevantes

Relatamos abaixo as alterações regulamentares ou estatutárias ocorridas ou em andamento, aprovação de novos planos e convênios de adesão.

O detalhamento das fiscalizações realizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE-RS, constará no Relatório Anual da Fundação CEEE.

18.1 - Plano Único da RGE

18.1.1 - Alteração Regulamentar

Com o objetivo de incluir a definição de Joia por Inclusão de Dependente-Beneficiário e ajustar as condições para habilitação e inscrição de Dependente-Beneficiário, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC proposta de alteração regulamentar. Em agosto de 2016 PREVIC retornou o processo à Fundação CEEE solicitando ajustes. Em 22/12/2016 encaminhamos novamente à PREVIC a proposta de alteração regulamentar contemplando as solicitações de ajustes exigidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Por meio da Portaria nº 131, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2017, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano Único da RGE.

18.2 - Plano Único da RGE Sul

18.2.1 - Alteração Regulamentar

Com o objetivo de incluir a definição de Joia por Inclusão de Dependente-Beneficiário e ajustar as condições para habilitação e inscrição de Dependente-Beneficiário, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC proposta de alteração regulamentar. Em agosto de 2016 PREVIC retornou o processo à Fundação CEEE solicitando ajustes. Em 22/12/2016 encaminhamos novamente à PREVIC a proposta de alteração regulamentar contemplando as solicitações de ajustes exigidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Por meio da Portaria nº 130, publicada no Diário Oficial da União em 16 de fevereiro de 2017, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano Único da AES SUL.

Em 29/06/2017 o Conselho Deliberativo aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano Único da AES SUL. A proposta foi encaminhada ao patrocinador para manifestação. No mês de agosto de 2017 a proposta de alteração regulamentar do Plano Único da AES SUL foi encaminhada à PREVIC para análise. Em 26/09/2017 a PREVIC publicou a Portaria nº 933, aprovando as alterações regulamentares do Plano Único da AES SUL, que passou a se chamar Plano Único da RGE SUL.

18.3 - Plano Único da CGTEE

18.3.1 - Alteração Regulamentar em Andamento

Por meio do Ofício nº 123/2011/ERRS/PREVIC, emitido em 17 de novembro de 2011, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC determinou a alteração de artigo do regulamento do Plano Único da CGTEE que estabelece a responsabilidade da patrocinadora quanto à integralização da diferença da provisão matemática necessária à cobertura do acréscimo de benefício determinado por ação judicial, de modo que passe a ser observada a paridade contributiva nesta cobertura. O processo de alteração regulamentar já foi aprovado pelos órgãos de gestão da Fundação CEEE e está em trâmite na Patrocinadora Eletrobras CGTEE.

18.4 - Plano CEEEPREV

18.4.1 - Alteração Regulamentar e Ação Judicial

Em 17 de novembro de 2011 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC emitiu o Ofício nº 122/2011/ERRS/PREVIC determinando a alteração dos artigos do regulamento do CEEEPREV que estabelecem a responsabilidade exclusiva da patrocinadora quanto à cobertura de déficit dos benefícios de participantes migrados, de modo que passasse a ser observada a paridade contributiva.

Em 03 de maio de 2012, a Fundação CEEE manifestou-se através do expediente FUNDAÇÃO CEEE/PRES/0198-12, no qual encaminhou parecer jurídico que fundamentou a adequação da legalidade das normas estruturais e dos critérios adotados para a implementação e manutenção do CEEEPREV. Diante de tal fundamentação, a Fundação CEEE solicitou a PREVIC que fosse revista a determinação, pois tais medidas representariam sérios riscos ao equilíbrio e à segurança do plano de benefícios.

Por meio da Portaria nº 213, de 23 de abril de 2014, a PREVIC aprovou as alterações regulamentares do CEEEPREV, excetuando-se os artigos 109, 132, 147 e demais dispositivos que porventura tratassem da responsabilidade patronal perante eventual insuficiência de cobertura patrimonial nas Reservas que suportam os Benefícios Saldados, dando o prazo improrrogável de 180 dias para apresentação de solução definitiva para os referidos dispositivos.

Assim, esgotadas as possibilidades de reversão da determinação por via administrativa e em defesa do contrato previdenciário, foi impetrada ação judicial contra a PREVIC (Processo nº 0065790-57.2014.4.01.3400/JFDF). Em 11 de novembro de 2014, a Fundação CEEE obteve a concessão de antecipação dos efeitos da tutela recursal, sendo sustada a determinação da PREVIC, por meio do Agravo de Instrumento nº 0061840-55.2014.4.01.0000/DF.

18.5 - Plano Senge Previdência

18.5.1 - Alteração Regulamentar

Contemplando especialmente adequações de legislação, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC proposta de alteração regulamentar. Em 01 de agosto de 2016 a autarquia emitiu a Nota nº 121/2016/CGAT/DITEC/PREVIC solicitando adequações no regulamento encaminhado. Em 28 de novembro de 2016 a Fundação CEEE reenviou o processo de alteração regulamentar atendendo às exigências da PREVIC. Por meio da Portaria nº 147, publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2017, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano SENGE PREVIDÊNCIA.

18.6 - Plano SINPRORS Previdência

18.6.1 - Alteração Regulamentar

Contemplando especialmente adequações de legislação, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC proposta de alteração regulamentar. Em 01 de agosto de 2016 a autarquia emitiu a Nota nº 122/2016/CGAT/DITEC/PREVIC solicitando adequações no regulamento encaminhado. Em 28 de novembro de 2016 a Fundação CEEE reenviou o processo de alteração regulamentar atendendo às exigências da PREVIC. Por meio da Portaria nº 109, publicada no Diário Oficial da União em 13 de fevereiro de 2017, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano SINPRORS PREVIDÊNCIA.

18.6.2 - Aprovação de Convênio de Adesão

Por meio do expediente FUNDAÇÃO CEEE/PRES/1138-2016, de 21 de dezembro de 2016, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC processo de aprovação do Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação CEEE e o Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Privado dos Vales do Rio Grande do Sul – SINTEP VALES, na condição de instituidor do Plano SINPRORS PREVIDÊNCIA. Por meio da Portaria nº 182, publicada no Diário Oficial da União em 22 de março de 2017, a PREVIC aprovou o referido Convênio de Adesão do SINTEP VALES ao Plano SINPRORS PREVIDÊNCIA.

18.7 - Plano Família Previdência

18.7.1 - Alteração Regulamentar

Contemplando especialmente adequações de legislação, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC proposta de alteração regulamentar. Em 01 de agosto de 2016 a autarquia emitiu a Nota nº 120/2016/CGAT/DITEC/PREVIC solicitando adequações no regulamento encaminhado. Em 28 de novembro de 2016 a Fundação CEEE reenviou o processo de alteração regulamentar atendendo às exigências da PREVIC. Por meio da Portaria nº 96, publicada no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2017, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA.

18.7.2 - Aprovação de Convênio de Adesão

Por meio do expediente FUNDAÇÃO CEEE/PRES/0677-2017, de 26 de maio de 2017, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC processo de aprovação do Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação CEEE e a TCHÊ PREVIDÊNCIA (Associação Rio-Grandense de Entidades Fechadas de Previdência Complementar), na condição de instituidor do Plano FAMÍLIA Previdência. Por meio da Portaria nº 653, publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 2017, a PREVIC aprovou o referido Convênio de Adesão do TCHÊ PREVIDÊNCIA ao Plano FAMÍLIA Previdência.

Em 11 de julho de 2017, a Fundação CEEE encaminhou à PREVIC processo de aprovação do Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação CEEE e o SEPRORGS (Entidade Patronal das Empresas de Informática do Rio Grande do Sul), na condição de instituidor do Plano FAMÍLIA Previdência. Por meio da Portaria nº 766, publicada no Diário Oficial da União em 08 de agosto de 2017, a PREVIC aprovou o referido Convênio de Adesão do SEPRORGS ao Plano FAMÍLIA Previdência.

18.8 - Foz do Chapecó PREV

18.8.1 - Alteração Regulamentar

Em julho de 2017 o Conselho Deliberativo aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano FOZ DO CHAPECÓ PREV. A proposta foi encaminhada ao Patrocinador e dia 12/09/2017 enviada para análise da PREVIC.

Em 31/10/2017 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria nº 1.030, aprovando as alterações regulamentares, com vigência a partir da emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc (15/09/2017), visto tratar-se de processo de alteração regulamentar por meio do Licenciamento Automático.

18.9 Alteração do Plano de Custeio dos Planos de Benefícios

A Entidade aprovou em 27 de março de 2017, através de estudo técnico do plano de custeio dos planos de benefícios por ela administrados, a redução dos custeios administrativos (do Plano Único da CEEE e Plano Único da CGTEE de 15% para 12% e 10%, respectivamente), bem como a extinção da taxa de administração do Plano Único da RGE SUL de 0,57%. E, também, aprovou para o Plano SENGE Previdência as taxas de carregamento em R\$ 9,00 (nove reais) e Administração sobre o patrimônio de 1,00% ao ano, cuja aplicação se dá mensalmente sobre o patrimônio do penúltimo dia útil da carteira de investimentos do Plano de Benefícios.

19 – EVENTOS SUBSEQUENTES

19.1 Plano Único da CEEE

19.1.1 - Alteração Regulamentar

Com o objetivo de incluir a definição de Joia por Inclusão de Dependente-Beneficiário e ajustar as condições para habilitação e inscrição de Dependente-Beneficiário, a Fundação CEEE elaborou proposta de alteração regulamentar no Plano Único da CEEE. A referida proposta foi aprovada em 19 de fevereiro de 2016 pelo Conselho Deliberativo da Fundação CEEE e encaminhada à patrocinadora para sua manifestação de concordância. Até o final do mês de junho de 2017, o Grupo CEEE ainda não havia concordado com tais alterações.

Em virtude disto e considerando a necessidade de novos ajustes, foi feita nova proposta de alterações regulamentares, que o Conselho Deliberativo apreciou e aprovou em 29 de junho de 2017. Tais propostas foram encaminhadas às respectivas patrocinadoras e posteriormente enviadas para análise da PREVIC em 22 de dezembro de 2017. Por meio da Portaria nº 91, publicada no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2018, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano Único da CEEE.

19.2 Plano Família Previdência

19.2.1 - Alteração Regulamentar

Em julho de 2017 o Conselho Deliberativo aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano FAMÍLIA Previdência. A proposta foi encaminhada aos respectivos instituidores e enviadas para análise da PREVIC. No dia 13/09/2017 foi enviado à PREVIC para análise a proposta de alteração regulamentar do Plano FAMÍLIA Previdência.

A PREVIC retornou o processo à Fundação CEEE solicitando ajustes. Em 11/01/2018 encaminhamos novamente à PREVIC a proposta de alteração regulamentar contemplando as solicitações de ajustes exigidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Por meio da Portaria nº 104, publicada no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2018, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano FAMÍLIA PREVIDÊNCIA (alterado de nome para FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Associativo).

19.3 Plano INPELPREV

19.3.1 - Alteração Regulamentar

Em julho de 2017 o Conselho Deliberativo aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano INPELPREV. A proposta foi encaminhada ao Patrocinador e dia 12/09/2017 enviada para análise da PREVIC.

A PREVIC retornou o processo à Fundação CEEE solicitando ajustes. Em 11/01/2018 encaminhamos novamente à PREVIC a proposta de alteração regulamentar contemplando as solicitações de ajustes exigidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Por meio da Portaria nº 103, publicada no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2018, a PREVIC aprovou as alterações no regulamento do Plano INPELPREV (alterado de nome para FAMÍLIA PREVIDÊNCIA Corporativo).

19.4 Plano CERANPREV

19.4.1 - Alteração Regulamentar

Em novembro de 2017 o Interventor, representante da Entidade, aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano CERANPREV. A proposta foi encaminhada ao Patrocinador e dia 19/01/2018 enviada para análise da PREVIC.

Por tratar-se de processo de alteração regulamentar por meio do Licenciamento Automático, estas alterações têm a sua aplicação e validade com base na aprovação expressa e automática a partir da emissão de protocolo de sistema da PREVIC (24/01/2018).

19.5 Plano CRMPREV

19.4.1 - Alteração Regulamentar em Andamento

Em 29/06/2017 o Conselho Deliberativo aprovou a proposta de alteração regulamentar no Plano CRMPREV. A proposta foi encaminhada ao patrocinador para manifestação. Com o recebimento da manifestação da Patrocinadora em janeiro de 2018, foi encaminhado à PREVIC em 18/01/2018 a proposta de alteração regulamentar do Plano CRMPREV.

Rodrigo Sisnandes Pereira
Presidente
C.P.F. 000.129.690-60

Gilberto Gischkow Valdez
Diretor Financeiro
C.P.F. 148.278.400-91

Saul Fernando Pedron
Diretor de Seguridade
C.P.F. 262.943.030-87

Jeferson Luis Patta de Moura
Diretor Administrativo
C.P.F. 360.117.700-53

Adriano Carlos O. Medeiros
Contabilista
C.P.F. 466.436.560-87
CRC/RS 44.168



PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado (representado pelo somatório de todos os planos de benefícios administrados pela Entidade, aqui denominados de consolidado, por definição da Resolução CNPC nº 8) em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, do plano de gestão administrativa e das provisões técnicas do plano para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Fundação CEEE de Seguridade Social - ELETROCEEE e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2017 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos - auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, apresentadas para fins de comparação, foram por nós examinadas, cujo relatório, datado de 30 de março de 2017, foi emitido sem modificação e contendo ênfase sobre o fato de os planos de benefícios “plano único CEEE” e “plano único CGTEE”, apresentarem, em 31 de dezembro de 2016, déficit técnico acumulado em percentuais superiores aos limites apurados segundo os critérios e regras estabelecidos na resolução CGPC 26/2008. Tendo em vista que no decorrer do exercício de 2017 foram elaborados e aprovados os planos de equacionamento do déficit técnico apurado, tal ênfase não é mais requerida.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá, 06 de março de 2018.

BEZ Auditores Independentes S/S
CRC PR 5.010/O-2



Marco Antônio Harger Lückmann
Contador
CRC PR 023.456/O - 6 - T - PR

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS DE 2017

Em conformidade com o disposto no art. 46 do Estatuto da ELETROCEEE e consoante ao que estabelece a letra “j” do item 17 do Anexo “C” da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc) n.º 08, de 31 de outubro de 2011, e IN/SPC n.º 34, de 24 de setembro de 2009 e alterações posteriores, e com base na análise das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2017, Consolidadas e Individualizadas por Plano de Benefícios Previdenciários e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), consubstanciados pelos Pareceres Atuariais dos Planos Previdenciários emitidos pela Jessé Montello – Serviços Técnicos em Atuária e Economia Ltda., responsável técnica pelos Planos de Benefícios administrados pela ELETROCEEE, assim como, pelo Parecer da Auditoria Independente emitido pela BEZ – Auditores Independentes S/S, este Conselho entende que as Demonstrações Contábeis de 2017 representam adequadamente a situação patrimonial e financeira da ELETROCEEE.

Titulares:

João Andersen Corte Real – Presidente
Rosaura Cunha Teixeira de Mello
Gisele Weisheimer
Gilmar Pavinato

Suplentes:

Antonio Carlos Weizenmann
Adão Eunes Albuquerque
Gabriel Salvador Fogaça

Adriana Espindola Reichmann
Secretária

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

O Conselho Deliberativo da Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE, em cumprimento às disposições legais, e estatutárias, tendo acompanhado e analisado a gestão econômico-financeira da Entidade ao longo do exercício de 2017, mediante exame e interpretação dos balancetes mensais, dos relatórios de controles internos e dos sistemas operacionais vinculados ao gerenciamento dos ativos e dos compromissos atuariais, examinando, também o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Ativo Liquido por Plano de Benef cios, Demonstração do Ativo Liquido por Plano de Benef cios, Demonstraç es das Provis es T cnicas dos Planos de Benef cios, Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidado e por Plano de Benef cios, bem com as Notas Explicativas, a Demonstração Atuarial por Plano de Benef cios, com os correspondentes pareceres da consultoria atuarial externa, parecer da Diretoria Executiva, parecer do Conselho Fiscal, assim como o Parecer da Auditoria Independente Bez Auditores Independentes S/S, aprovou as Demonstraç es Cont beis do exerc cio de 2017, que reproduzem a situaç o patrimonial, financeira e atuarial da Entidade em 31-12-2017. Porto Alegre vinte e seis de març  de dois mil e dezoito.

Titulares:

Moacir Jos  Grippa - Presidente

Marcella Selbach Garcia Wolff

Evandro Bremm

Ponciano Padilha

Jorge Eduardo Saraiva Bastos

Marcelo Jacques Paludo

Adriana Espindola Reichmann
Secret ria



FUNDAÇÃO CEEE
PREVIDÊNCIA PRIVADA